



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**INVESTIMENTOS PATRIARCAIS: FAMÍLIA, PATRIMÔNIO, HERANÇA E A
CONCESSÃO DE DOTES EM SERGIPE, NO SÉCULO XIX**

São Cristóvão, Sergipe
2022

NATHIELY FEITOSA FARIAS

**INVESTIMENTOS PATRIARCAIS: FAMÍLIA, PATRIMÔNIO, HERANÇA E A
CONCESSÃO DE DOTES EM SERGIPE, NO SÉCULO XIX**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em História.

Orientador: Professor Doutor Carlos de Oliveira Malaquias.

São Cristóvão, Sergipe
2022

*Altas horas,
já secos cuspos e copos,
meu pai dizia: vou reparar o teto.
e saía, para além da noite, por interditos caminhos.*

*Minha mãe retorcia a alma nas magras mãos
e a voz dela acontecia como inundação do rio:
lavando águas e tristezas.*

*Filhos deitados,
medos dormindo:
antes do meu pai regressar
já minha mãe
tinha reparado
as telhas todas do mundo.*

Ignorâncias paternas, Mia Couto.

RESUMO

No século XIX, a morte de um dos progenitores instaurava entre os membros da família uma espécie de tensão e crise que revolia o processo de partilhar o patrimônio deixado: para que cada herdeiro possuísse firme o direito à sua porção da herança, procedia-se a divisão dos bens num documento denominado inventário. É, portanto, a partir desta documentação que a presente pesquisa propõe a análise da transmissão de riqueza entre as famílias proprietárias sergipanas, que produziram inventários acerca de seus patrimônios entre os anos de 1800 e 1875. Dentre as distintas formas de transmitir o patrimônio, objetiva-se apreender e caracterizar em específico uma delas: o dote. Alinhado aos pressupostos de uma História Social atenta à teoria feminista, valendo-se de exames quantitativos e qualitativos da documentação, Investimentos patriarcais examina o dote considerando sua dimensão material, condizente às demandas concretas e materiais das famílias e, ainda, uma dimensão simbólica — referente ao desequilíbrio de poder entre os sexos e, sobretudo à masculinidade. Intenta-se, pois, concluir acerca de como o dote pode ser tomado enquanto mecanismo útil no processo de transmissão patrimonial das famílias proprietárias sergipanas no decorrer do século XIX — processo que envolveu, além da herança material, composta por porções de terra, ouro, joias e escravos, uma outra mais complexa: a herança patriarcal.

Palavras-chave: Família; Dote; Herança; Sergipe; Século XIX.

RÉSUMÉ

Au cours du dix-neuvième siècle, la mort établissait un moment délicat parmi les membres d'une famille. La tension et le vertige entouraient le processus de partage du patrimoine familial : le partage, réalisé dans un document appelé *inventaire*, assignait à chaque héritier, ce qui était établi par la loi comme un droit, un morceau correspondant des biens totaux possédés par la famille. En utilisant les inventaires comme fondement de cette monographie, les questions posées ont comme objectif principale la compréhension des complexités qui ont figuré dans la transmission de la fortune chez les familles propriétaires de Sergipe, dans les années de 1800-1874. Sachant les différentes manières de transmettre un patrimoine et son importance au dix-neuvième siècle, l'intention qui a fourni les inquiétudes présentes dans cette étude est de percevoir et de caractériser, spécifiquement, une d'entre elles : le douaire. L'analyse de la pratique de doter les filles célibataires procédera en s'appuyant sur les examens quantitatifs et qualitatifs de la documentation primaire, les inventaires. Investimentos Patriarcais propose, premièrement, l'étude du douaire en prenant en considération sa dimension matérielle, qui sied à ce qui était demandé concrètement par les familles riches. D'un autre côté, la deuxième partie de l'étude examine la dimension symbolique de l'action de doter une fille : en observant la relation de pouvoir existant entre les sexes, entre les conjoints unis par le mariage. Les documents analysés, les questions soulevées, les méthodologies utilisées seront employés avec le but fondamental de conclure quant à l'importance de doter comme une mécanisme indispensable dans le processus de transmission du patrimoine familial. Un processus qui ne concernait pas seulement à l'héritage matérielle, composée par les possessions de terre, l'or ou les esclaves, mais aussi une autre plus complexe et également fondamentale d'examiner: l'héritage patriarcal, qui a bénéficié surtout les maris, ceux qui ont épousé les filles-dotées.

Mots-clés : Famille ; Douaire ; Héritage ; Sergipe ; 19ème siècle.

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	8
<u>CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS</u>	13
<u>A CONCESSÃO DE DOTES: DADOS, SIGNIFICADOS E COMPARAÇÕES</u>	23
<u>DOTES, PRIVILÉGIOS E REPRODUÇÃO SOCIAL</u>	34
DIMENSÃO MATERIAL DO DOTE: PROJETOS DE REPRODUÇÃO SOCIAL	34
DIMENSÃO SIMBÓLICA DOS DOTES: INVESTIMENTOS PATRIARCAIS	41
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	47
<u>FONTES E BIBLIOGRAFIA</u>	49
FONTES	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49

ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELA 01: Dotes em Sergipe del Rei [1800-1874] _____	25
TABELA 02: Dotes por riqueza do inventariado em Sergipe _____	27
TABELA 03: Composição dos dotes em Sergipe, por faixa de riqueza [1800-1874] _____	30
TABELA 04: Dote por atividade econômica do inventariado [1800-1874] _____	32
GRÁFICO 01: Composição dos dotes _____	29

INTRODUÇÃO

Em meados de 1860, procedia-se em Estância, na província sergipana, o processo de inventariação dos bens deixados por José Manoel Barbosa da França: em setembro, o juiz ordenou que escravos e terras pertencentes ao falecido e sua viúva, Mathildes Pessoa da França, fossem vendidos e arrematados em praça pública. Mathildes recorreu à determinação, contratando um advogado para argumentar a seu favor. A apelação para impedir a venda dos escravos e demais bens do falecido requereu, em primeiro lugar, que se pusesse de lado abstrações: que, ao invés de argumentos meramente racionais, fosse utilizado para basear a decisão sobre o destino dos bens não a objetividade atribuída à figura do juiz, mas a sensibilidade natural do homem.

De acordo com o advogado de Mathildes, “um juiz e um tutor devem proceder a respeito da gestão dos bens dos órfãos, como um *bom pai de família*, que é justamente o que representa o juiz e o tutor”. Deste modo, tendo essa responsabilidade, seria possível que um juiz, ou “um bom pai de família”, tendo pouca terra e “só dois escravos para cultivá-la, os venderia”? Como isso seria possível, se implicaria na inutilização da terra? Se não findariam outros meios de cultivá-la? Portanto, parecia óbvia a alegação de que os escravos precisavam ser mantidos para que a terra se tornasse produtiva e que a família pudesse ter acesso a seus “frutos”. O apelo final do advogado partiu do seguinte questionamento: o que deveria ser feito, então, quando se tem sete filhos para criar e somente uma escrava? Mantendo-a com a família, Mathildes poderia garantir, ao menos, a alimentação dos seus filhos: a escrava cultivaria a mandioca, o feijão, e o milho. Caso fosse mantida a decisão pela venda da escrava, mesmo com o valor angariado, não seria mais possível o cultivo das terras e os herdeiros de José Manoel ficariam, conseqüentemente, encerrados “na contingência de recorrer à caridade”.¹

A argumentação do advogado em defesa do pequeno patrimônio deixado à Mathildes e seus filhos pelo falecido marido reflete algumas questões fundamentais sobre patrimônio familiar, o processo de herança e a necessidade cotidiana de sobrevivência numa sociedade agrária-escravista. Primeiro, o fato de que a morte de um dos progenitores — sobretudo do homem, pai e marido — resultou no estabelecimento de uma espécie de crise do patrimônio e de dificuldades sobre como administrá-lo dali em diante.² Em segundo lugar, revela a dimensão

¹ AGJSE. Inventário de José Manoel Barbosa da França. Estância, caixa 544, documento 16, 1860.

² PEDROZA, Manoela. **Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011, p. 164.

material e cotidiana das famílias (ou de um grupo específico de famílias, com patrimônios pequenos ou medianos) sergipanas: o cultivo do solo, a produção de gêneros cultiváveis para a subsistência da prole e o emprego da mão-de-obra escravizada. Sinaliza, ainda, os valores que permearam a sociedade sergipana, sobretudo no que se refere ao agenciamento do patrimônio familiar. Valores patriarcais que puseram, no discurso de Faria, as ações e decisões dos juízes em equivalência àquelas tomadas por um pai de família: chefe do domicílio, cabeça do casal e responsável por agir em conformidade com o que beneficiaria o todo, a família. Por fim, pode-se visualizar a maneira como determinações legais e jurídicas foram suspendidas — ou, ao menos, contestadas — frente às demandas concretas da realidade material, concreta, dos sujeitos e das unidades familiares.

Através deste documento é possível, portanto, apreender uma imagem conflituosa que envolveu família, herança e a discussão acerca da maneira mais adequada de gerenciar os bens do patrimônio que ficaram de herança paterna-marital; diz respeito à uma realidade que conformou essa e outras famílias, possuidoras de questões e embates mais ou menos semelhantes em torno das suas fortunas e dos processos de transmissão de riqueza na sociedade sergipana do século XIX.

Neste período, Sergipe constituiu-se, em linhas gerais, enquanto uma região — no sentido dinâmico, relacional e não meramente espacial, territorial — “precipualemente agrícola”, isto é, com valores, modelos e formas sociais que assentaram-se na organização fundamentalmente agrária-escravista da província.³ Ao longo do século, os diversos espaços da província teriam de lidar, a sua maneira, com os ritmos crescentes de expansão das áreas de cultivo da cana-de-açúcar — que se deu a partir dos anos finais do século XVIII —, crescimento populacional, crescimento da expressão econômica e do ritmo de utilização da mão-de-obra escravizada.⁴ No presente trabalho, se propõe a investigação dos processos de transmissão de riqueza e, de modo específico, o processo de transmissão sob a forma de dotes concedidos às filhas, por famílias proprietárias de patrimônios num período de remodelação do espaço, das relações e de fortunas.

Dimensionando o caráter agrário da sociedade sergipana, compreende-se a centralidade das famílias: estas funcionaram enquanto produtoras de relações entre os sujeitos que pertenciam à um determinado lócus familiar e que centrar-se-iam nele para forjar alianças,

³ ALMEIDA, Maria da Glória Santana de. **Sergipe: fundamentos de uma economia dependente**. Petrópolis: Vozes, 1984, p. 254.

⁴ *Ibidem*, p. 100.

conexões e oportunidades — pessoais ou não. As relações produzidas pelas famílias engendraram redes locais de compromissos e lealdades que envolveram, muitas vezes, herança, parentesco e a perpetuação do poder em torno de instrumentos e mecanismos que visaram a consolidação e a reprodução social.⁵ E, para isso, valeram-se de estratégias⁶: visualizadas no estabelecimento de relações de compadrio, relações comerciais, creditícias ou, ainda, a partir da firmação de alianças matrimoniais, através das quais as famílias casaram membros entre si e angariaram, em graus distintos, benefícios e possibilidades de expansão de poder, patrimônio e prestígio com os contatos, bens e laços estabelecidos com a família do genro ou da nora.

As estratégias familiares giraram em torno não só da formação de novas famílias — através dos matrimônios — mas também do gerenciamento do patrimônio já existente. Somando ao caráter agrário da província a sua dimensão patrimonialista, tem-se posto a importância do processo de transmissão de riqueza para a família, em si, e os membros que a compunham. A fim de apreender seus significados sociais, importa conhecer o que estava previsto na lei e na linguagem da herança⁷, mas, sobretudo, o que demandava a realidade, o cotidiano e os projetos concretos tidos pelas famílias sergipanas do século XIX — e a existência deste “duplo” explica porque não fora raro haver conflitos entre o âmbito legal e prático em torno do patrimônio e da necessidade da família de garantir a preservação dos seus bens e a manutenção de uma posição social ameaçada pela estrutura institucional da herança.⁸ Valendo-se de mecanismos informais após a partilha oficial dos bens ou, mesmo, de instrumentos legais do processo sucessório, os membros das famílias procuraram elaborar e firmar estratégias efetivas de reprodução social: legando bens em testamentos, reorganizando os bens distribuídos nos quinhões, mantendo propriedades pro-indivisas, compartilhando terras, escravos e engenhocas ou, como se verá, dotando filhas.

O dote constituiu-se um conjunto de bens concedidos à filha por ocasião do seu casamento: esteve interpelado por fatores condizentes não tão-somente a realidade familiar,

⁵ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira, 1780-1870**. Bauru: EDUSC, 2005, p. 160; p. 22; p. 40-42.

⁶ Giovanni Levi define a estratégia como sendo movida por uma espécie de intencionalidade limitada: um cálculo cotidiano”, parcial, distorcido e não completamente consciente, que se pretendeu útil para organizar o presente e encaminhar projetos para o futuro tendo em vista as necessidades familiares cotidianas e materiais. LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

⁷ LEWIN, Linda. **Surprise heirs: volume 1: Illegitimacy, patrimonial rights, and legal nationalism in Luso-Brazilian inheritance, 1750-1821**. Stanford: Stanford University Press, 2003, p. 19.

⁸ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os senhores da terra: família e sistema sucessório de engenho do Oeste paulista**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997, p. 127.

mas às dinâmicas do mercado matrimonial vigente em Sergipe, a disponibilidade de cônjuges potenciais e a dimensão vantajosa da união a ser barganhada. Foi, portanto, um mecanismo através do qual famílias de diversos estratos de riqueza puderam instrumentalizar estratégias, forjar alianças e reproduzir, com maior ou menor êxito, o lugar social ocupado pela família de origem da filha-dotada.

Em relação à sua instrumentalização, a feitura de algumas perguntas é inevitável: como apreender o dote na sua dimensão familiar, coletiva, enquanto instrumento e forma de transmitir o patrimônio paterno-materno a uma geração sucessora? Como entendê-lo inserido no processo de herança regulado pela legislação oitocentista? De que forma o dote configurou a relação entre os herdeiros e suas respectivas porções garantidas por uma filiação legítima? O dote fora um elemento gerador de conflitos, desigualdades e discordâncias, para além da dimensão de projeto familiar? Quais seus significados em termos materiais numa sociedade definida em torno da escravidão, do patrimônio, da fortuna? Mais do que isso, é possível apreender contornos patriarcais na prática da dotação? De que modo, portanto, o dote esteve perpassado pela estrutura patriarcal que também compôs, junto com os demais elementos estruturais econômicos, políticos e sociais, a sociedade sergipana do século XIX?

A tarefa de responder a questões deste tipo fora empenhada com o intuito de perceber, por meio do exame sistemático e qualitativo das fontes, a prática da dotação. De modo geral, intenta-se compreender a forma como o dote foi instrumentalizado enquanto estratégia familiar e quais as suas dimensões materiais — em termos de patrimônio — e simbólicas. O dote será considerando, finalmente, enquanto um instrumento mobilizado não só pela instituição “família”, mas também pela masculinidade, pelos homens — numa perspectiva que o considera como um mecanismo que permitiu a vigência e consolidação de realidades que interessaram aos projetos familiares aliados, mas sobretudo aos homens que se moveram e atuaram no mosaico da masculinidade patriarcal do século XIX.

Inventários e testamentos foram os dois conjuntos documentais acessados para a elaboração da pesquisa. A utilização dos inventários demandou uma sistematização mais complexa em relação ao processamento de dados quantitativos sobre os dotes; por sua vez, os testamentos foram utilizados de maneira “acessória” — mas igualmente fundamental —, a fim de fornecer indícios e fragmentos que possibilitaram a reconstrução de elementos, imagens e nuances sociais que auxiliarão no entendimento acerca de como família, patrimônios, casamentos, heranças e dotes configuraram-se no período em questão.

Considerando o caráter da documentação, as análises serão organizadas em torno de três procedimentos metodológicos: a quantificação, que permitirá visualizar a concessão dos dotes na sociedade sergipana através dos dados dispostos em tabelas e gráficos; a análise de trajetórias, que intenta observar a prática da dotação e suas dimensões familiares e, por fim, estudos de casos referentes à fragmentos que permitem observar complexidades e especificidades acerca do tema abordado. O emprego dessas metodologias irá se apresentar de modo alinhado aos pressupostos de uma História Social enriquecida por conceitos e inquietações próprias à teoria feminista materialista acerca dos dotes e da família.

Ao todo, foram analisados 173 inventários de um conjunto documental composto por 1313 documentos que indicaram a existência de herdeiros: dos 173 inventários que possuem referência à dotação, somou-se um total de 397 dotes. A documentação primária, salvaguardada no Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe, refere-se à diferentes localidades da província sergipana: de São Cristóvão a Porto da Folha, de Laranjeiras a Aracaju. A fins de análise, optou-se pela seguinte organização: após a esquematização teórica, metodológica e conceitual, o primeiro capítulo terá como objetivo analisar quantitativamente o dote: caracterizar a prática na província sergipana e compará-la com dados e informações sobre a concessão de dotes em outras regiões. Os dois capítulos seguintes abordam empírica e teoricamente os significados do dote — em termos de materialidade e concretude cotidiana e, finalmente, pondo em destaque suas dimensões simbólicas atinentes às diferenças estruturais atribuídas aos sexos.

A documentação levantada, os dados a partir dela obtidos, os recursos teóricos e metodológicos empregados terão, deste modo, a tarefa de apreender, caracterizar e problematizar uma temática inexplorada pela historiografia sergipana e, mais do que isso, fazendo-o sobre uma base de entendimento que se distingue daquelas empregadas pelos estudos que se propuseram a examinar, completa ou parcialmente, a concessão e prática de dotação das filhas-casadouras.

Extrapolando os limites da família, da parentela, intenta-se acrescentar à essas discussões o elemento patriarcal — o que significa, enfim, pensar o dote e o processo de transmissão de riqueza entre as gerações, famílias e sujeitos sergipanos enquanto projetos que, mais do que reproduzir uma ordem econômica, social-hierárquica e moral, reatualizou e reafirmou símbolos de poder e uma realidade material favorável à masculinidade, aos homens e à estrutura patriarcal vigente entre os anos de 1800 e 1875, em Sergipe del Rei.

CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Os resultados da pesquisa construíram-se através das seguintes etapas: 1) levantamento documental de inventários relativos à Estância, salvaguardados no Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe, referentes aos anos da década de cinquenta até a década de setenta; o que incluiu a ida ao arquivo, leitura e fichamento dos documentos. Em seguida, deu-se 2) a alimentação da base de dados de inventários, fruto da contribuição e do empenho de outros pesquisadores de iniciação científica e, por fim, 3) o tratamento e processamento dos dados relativos aos dotes no software estatístico *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS). Ao longo desse período de coleta e trabalho com o conjunto documental, realizou-se 4) estudos bibliográficos sobre a família, a sociedade sergipana no século XIX, os arranjos e as estratégias de preservação e reprodução do patrimônio familiar, dotes e gênero para, enfim, ser possível a realização de 5) um estudo denso com a finalidade de analisar os dados obtidos e interpretá-los, confrontá-los, entende-los à luz da bibliografia consultada. Os testamentos já haviam sido coletados numa pesquisa anterior e seu emprego não requereu nenhuma sistematização de maior peso, além da seleção cuidadosa de casos e fragmentos úteis às discussões sobre a prática da dotação.

Os inventários são, portanto, o universo documental utilizado para embasar a maior parte das discussões aqui levantadas sobre a família, herança e patrimônio familiar. Para entender a fonte e sua importância na elaboração da pesquisa, é preciso estar ciente e inteirado dos signos compositores daquilo que Lewin definiu em *Surprise heirs* (2003) como *language of inheritance* — ou linguagem da herança, em tradução livre.⁹ Isto implica, portanto, em pensar o processo de elaboração dos inventários, a linguagem específica à documentação, sua importância enquanto instrumento de gestão do patrimônio familiar e seu valor científico para historiadoras e historiadores que se propõem a explorá-los.

Utilizando os inventários para examinar a riqueza, processos de ascensão social e formação de patrimônios no Rio de Janeiro oitocentista, Zephyr Frank definiu-os como documentos que constituem “uma fonte única e valiosa de dados sobre a riqueza no século XIX na América Latina.”¹⁰ Malaquias, por sua vez, dimensiona-a como “a melhor e mais abundante fonte disponível para análise da riqueza pessoal no passado escravista”, justamente pelo fato de que os documentos listam detalhadamente os bens que compuseram os patrimônios de

⁹ LEWIN, Linda. **Surprise heirs: volume 1: Illegitimacy, patrimonial rights, and legal nationalism in Luso-Brazilian inheritance, 1750-1821**. Stanford: Stanford University Press, 2003, p. 19.

¹⁰ FRANK, Zephyr L. **Entre ricos e pobres: o mundo de Antonio José Dutra no Rio de Janeiro oitocentista**. São Paulo: Annablume, 2012, p. 189.

indivíduos falecidos, patrimônios que foram, através do processo de inventariação, partilhados entre o cônjuge sobrevivente (se o houvesse) e os herdeiros habilitados.¹¹

Flexor aponta que, para além da dimensão patrimonial dos indivíduos, os inventários podem indicar, ainda, elementos que compuseram relações pessoais, relações de parentesco e compadrio, de protecionismo e relações de crédito. Pode-se, por exemplo, a partir dessa documentação — de modo semelhante ao que se é possível observar nos testamentos —, examinar questões relativas à situação de mulheres e crianças no contexto familiar, à vida doméstica, estágios de cultura — ou níveis de letramento —, dados políticos e organização judiciária.¹² Apesar da sua enorme potencialidade, percebe-se a existência de algumas limitações da fonte às quais precisa-se estar atento: questões relativas à consistência ao longo do tempo, já que a produção dos inventários estiveram associados diretamente à transformações no âmbito social, para além do âmbito jurídico-legal.¹³ Além disso, observa-se uma irregularidade em termos de idade, gênero e seletividade da população — que pode, inclusive, afetar o grau de representatividade e de cobertura das camadas sociais e que se é possível observar a partir dos inventários.¹⁴ Não obstante, embora estas limitações estejam postas e sejam debatidas pela historiografia, não interferem ou invalidam de modo algum o potencial de contribuição da fonte para a construção do conhecimento histórico e científico.

Assim, em resumo, os inventários registraram o conjunto patrimonial de indivíduos que possuíam bens a partilhar com seus herdeiros — o que significa dizer que nem todos os indivíduos sergipanos no século XIX estiveram habilitados a fazê-lo e, conseqüentemente, a documentação não reflete e nem representa a sociedade e o patrimônio da população sergipana em sua totalidade.

Moradora de Estância, Cândida Maria Gomes, por exemplo, quando intimada pelo escrivão Moreira para que se apresentasse ao juiz a fim de prestar contas dos bens que compunham o patrimônio do seu falecido marido, Francisco Roberto de Oliveira, declarou que este não havia deixado bem algum, como era “público e notório nesta cidade”. E tamanha era

¹¹ MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. **Remediados senhores: pequenos escravistas na freguesia de São José do Rio das Mortes, c. 1790 – c. 1844**. Tese (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2014, p. 140.

¹² FLEXOR, Maria Helena. **Inventários e Testamentos como fontes de pesquisa**. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Maria_Helena_Flexor2_artigo.pdf, 2005, p. 1-4.

¹³ LEWIN, Linda. **Surprise heirs: volume 1: Illegitimacy, patrimonial rights, and legal nationalism in Luso-Brazilian inheritance, 1750-1821**. Stanford: Stanford University Press, 2003, p. 2.

¹⁴ FRANK, Zephyr L. **Entre ricos e pobres: o mundo de Antonio José Dutra no Rio de Janeiro oitocentista**. São Paulo: Annablume, 2012, p. 189-190.

a pobreza do casal que “durante a moléstia do finado, a suplicante [Cândida Maria] recorreu aos recursos de alguns parentes para poder sustentar o seu tratamento.”¹⁵ Noutros casos, não é possível sequer identificar o motivo do não procedimento dos inventários: Rita Maria de Carvalho fora intimidada, do mesmo modo, diversas vezes para descrever e avaliar os bens do seu marido, José Alves Moreira — contudo, em razão do não atendimento ao pedido do juiz por parte da viúva, optou-se por autorizar os sequestros dos bens do cônjuge falecido.¹⁶

Essas informações são úteis na medida em que atenta a leitura e interpretação das fontes: atenta para o fato de que os inventários não representam toda a população sergipana, mas sim uma parcela da população que fora proprietária de bens e que possuía um conjunto de bens vultoso o suficiente para não ser dilapidado com as custas do próprio processo de inventariação. A ciência desse dado implica na adoção de cuidados para evitar generalizações e possíveis distorções nas análises dos dados obtidos dos inventários.

Eram chamados “inventariantes” aqueles que encaminhavam o processo de partilha dos bens do “inventariado”, ou seja, o indivíduo falecido: Cândida atuaria como inventariante dos bens do inventariado Francisco, caso houvesse patrimônio a se partilhar. Ao inventariante caberia informar dados sobre o falecimento do inventariado, seu cônjuge e os herdeiros vivos, presentes ou ausentes, habilitados no momento de feitura do documento.

A avaliação dos bens respeitava uma ordem que, não obstante tenha mudado ao longo do tempo, fora rearranjada em torno dos mesmos conjuntos de bens: listava-se o dinheiro possuído pelo inventariado, peças de ouro, prata e cobre, os bens móveis — como móveis domésticos e “trastes”, miudezas que compuseram o interior da casa —, animais, escravos e bens de raiz — engenhos, sítios, lojas, casas, sobrados e senzalas. Arrolavam-se, mais, as dívidas ativas e passivas — isto é, dívidas a serem recebidas e pagas, respectivamente. Ao final, apresenta-se a partilha na qual constava: o *montemor* (soma do valor de todos os bens avaliados e listados no inventário), a *meação*, parcela do montante relativa ao cônjuge sobrevivente — metade do montemor —, e os quinhões, ou *legítimas*, relativos à cada um dos herdeiros, em iguais porções e compostos por itens diversos do patrimônio inventariado.

Os dotes incluíam-se nos inventários através da “colação”, com a qual o herdeiro-dotado — como geralmente eram considerados os maridos das mulheres dotadas e herdeiras —

¹⁵ AGJSE. Inventário de Francisco Roberto de Oliveira. Estância, caixa 544, documento 18, 1860.

¹⁶ AGJSE. Inventário de José Alves Moreira. Estância, caixa 543, documento 13, 1859.

devolvia ao montemor de cada progenitor a metade do valor do dote recebido anos antes.¹⁷ Em alguns casos, a herdeira-dotada absteve-se do recebimento do quinhão paterno ou materno em detrimento dos bens já recebido antes, no dote: neste caso, não precisava devolver nem “colar” parte alguma do dote ao montemor. Alguns documentos contam, mais, com anexos de pagamento de dívidas, contas de funeral, termos de tutela, processos de questionamento da partilha, reivindicações de posses, alegações de liberdade por parte de escravizados e muitos outros conflitos que fizeram parte do cotidiano oitocentista sergipano e com os quais as famílias tinham de lidar num momento de crise e tensão em torno do patrimônio familiar.¹⁸

No caso de os inventariados terem redigido testamentos antes de falecerem, estes documentos eram anexados aos inventários e acresciam, portanto, ao processo de partilha legal dos bens uma dimensão pessoal do sujeito falecido, na medida em que o testamento se encarregava do registro das “disposições de última vontade do testador, relativas às obras pias em favor da sua alma, cerimônias de seu funeral, sua naturalidade, estado civil, e listagem de filhos e alguns legados especiais.”¹⁹ Neste sentido, como indicou Mattoso, inventários e testamentos foram complementares em termos jurídicos no processo de efetivação da partilha do patrimônio possuído pelo falecido²⁰; entretanto, embora a constatação seja válida, é preciso indicar a existência de uma distinção entre ambos os documentos que é de fundamental importância para compreender o modo como as regras de herança atuaram no século XIX.

Definido por Lewin como um sistema de herança *partitive*²¹, isto é, que previa o igualitarismo como princípio central na partilha dos patrimônios entre os herdeiros, a diferença mais significativa entre os bens herdados através de testamentos e inventários é o fato de que a porção do patrimônio estabelecida aos herdeiros nos testamentos o foram a partir de uma decisão pessoal do testador: sua natureza é civil, instituída. Uma decisão de certo modo arbitrária, e não natural, em comparação ao que se dava com a herança firmada pelos inventários

¹⁷ MARCONDES, Renato Leite. **A arte de acumular na gestação da economia cafeeira: formas de enriquecimento no Vale da Paraíba paulista durante o século XIX**. Tese (Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade). São Paulo: Universidade de São Paulo, 1998, p. 255.

¹⁸ PEDROZA, Manoela. **Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011, p. 164.

¹⁹ FLEXOR, Maria Helena. **Inventários e Testamentos como fontes de pesquisa**. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Maria_Helena_Flexor2_artigo.pdf, 2005, p. 1.

²⁰ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Da revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora**. Salvador: Corrupio, 2004, p. 175.

²¹ LEWIN, Linda. **Surprise heirs, volume 1: Illegitimacy, patrimonial rights, and legal nationalism in Luso-Brazilian inheritance, 1750-1821**. Stanford: Stanford University Press, 2003, p. 3.

— a filiação legítima, neste sentido, garantia legal e naturalmente o acesso às porções do patrimônio dos progenitores.²²

Ambas as fontes exploradas nesta pesquisa se complementam — em termos de validade científica e histórica — na medida em que possibilitam a observação de fatores múltiplos e complexos do social sergipano do século XIX e, sobretudo, das famílias e da forma como estas muniram-se de estratégias específicas para manter, consolidar e reproduzir seus patrimônios. Desta forma, tais fontes permitirão examinar elementos já mencionados anteriormente: o patrimônio familiar, a família e a forma como o dote constituiu um instrumento de efetivação do processo sucessório entre famílias proprietárias²³ — além dos seus significados em termos de materialidade e fator de consolidação das desigualdades e hierarquias entre os sexos.

O exame de tais questões, a partir das fontes mencionadas, será encaminhado a partir do emprego de metodologias que permitem explorar a documentação, o tema e os problemas levantados. Em primeiro lugar, a mensuração servirá, como bem apontou Adeline Daumard em *Cinco aulas de História Social* (1978), para melhor observar o comportamento, as práticas e as transformações em grupos e coletividades — neste caso, os indivíduos que fizeram inventários e com eles partilharam bens, concederam ou receberam dotes.²⁴ Contudo, embora objetive um todo analítico, o método quantitativo não impõe-se como suficiente numa análise historiográfica: serve, a princípio, como uma base fundamental na qual assentar-se-ão reflexões mais complexas e demonstrações empíricas sobre o tema que se aborda. Em razão disso, outros dois procedimentos metodológicos serão empregados a fim de ampliar as interrogações sobre o tema: a análise de trajetórias e o exame daquilo que Levi chamou de *fragmentos*, disponíveis nos conjuntos documentais e úteis para reconstruir uma lógica social específica.²⁵

As trajetórias serão reconstruídas a partir de “fragmentos do mundo” inseridos em narrativas sistematizadas que possibilitam a análise de um contexto, de um “ambiente social e cultural” previamente determinado. Funcionam como uma espécie de “sistema de contextualização e de interligação entre regras e comportamentos, entre estrutura social e

²² LEWIN, Linda. **Surprise heirs, volume 1: Illegitimacy, patrimonial rights, and legal nationalism in Luso-Brazilian inheritance, 1750-1821**. Stanford: Stanford University Press, 2003, p. 25-26.

²³ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os senhores da terra: família e sistema sucessório de engenho do Oeste paulista**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997, p. 160.

²⁴ DAUMARD, Adeline. **Cinco aulas de História Social**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Centro de Estudos Baianos, 1978, p. 32.

²⁵ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 104.

imagem impressa nas fontes escritas e entre literalidade do documento e série documental”.²⁶ Nesse sentido, propõe-se a observação das famílias que dotaram suas filhas, das filhas dotadas e de como, e se, estas dotam suas próprias filhas ou filhos: o grande objetivo é analisar dinâmica e longitudinalmente as famílias e o fenômeno de dotação. Em alguns casos, não sendo possível captar essa dimensão longitudinal através dos inventários, opta-se pela análise de tipos de fragmento documental que se pode definir como estático, preso à uma temporalidade única, mas ainda capaz de revelar complexidades da estrutura social. Trata-se, portanto, dos estudos de caso que contarão com informações dos inventários e do conteúdo testamental referente à conjugalidade, família e dotes.

Os exames e metodologias empregados desenvolveram-se alinhados aos pressupostos da História Social: abordagem que fundamenta-se na “observação da vida e do comportamento dos grupos sociais que compõem dada sociedade tomada globalmente.”²⁷ Uma história que se detém “ao conjunto dos atores”, mais do que tão-somente à indivíduos selecionados de antemão; que remodela-se constantemente e que forja-se enquanto uma contínua criação — criações que resultam do achado de novas fontes, do estabelecimento de novas maneiras de ler documentações já conhecidas, de empregar novas metodologias, levantar novos problemas, ou, enfim, valer-se de recursos teóricos não utilizados anteriormente.²⁸ Considerando o potencial de recriação da História Social, a proposta da pesquisa é, justamente, encaminhar a discussão acerca das questões relativas ao patrimônio familiar com o intuito de contribuir para o campo da História Social Feminista, proposta por Louise Audino Tilly.²⁹

Pensar a História Social valendo-se da abordagem feminista significa incluir nas análises, conceitos e noções próprios à teoria feminista; incorre, portanto, na opção por um estudo das estratégias familiares que pretenda evidenciar como estas foram irrefutavelmente influenciadas pelo gênero.³⁰ E o gênero aqui define-se não como mero elemento descritivo de um comportamento, de uma performance: mas, sobretudo, como uma variável de análise histórica que permite ampliar as dimensões de estudo sobre uma estrutura social.

²⁶ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 47.

²⁷ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Da revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora**. Salvador: Corrupio, 2004, p. 161.

²⁸ DAUMARD, Adeline. **Cinco aulas de História Social**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Centro de Estudos Baianos, 1978, p. 10; p. 52.

²⁹ TILLY, Louise A.; COHEN, Miriam. Does the family have a history? A review of theory and practice in Family History. **Social Science History**, vol. 6, nº 2. 1982, p. 116.

³⁰ *Ibidem*, p. 116.

A abordagem sócio-histórica do gênero, proposta pela mesma autora, o toma em sua dimensão estrutural³¹: a estruturalidade do gênero implica na consideração simples, embora renegada e pouco trabalhada, de que assim como a economia agrária-escravista, a política pessoalizada, a religião moralizante e a escravidão, a diferença sexual se constituiu um elemento que modelou e influenciou a formatação social e o espaço vivido que forneceu oportunidades e possibilidades para os sujeitos que nele atuaram; um espaço social criado e recriado por homens e mulheres que, ao longo do século XIX, na província sergipana, casaram-se, construíram patrimônios com suas próprias “indústrias e trabalhos”³² ou com o emprego da mão de obra escrava, tiveram filhos e filhas que, dotados ou não, foram herdeiros de um patrimônio material e imaterial.

Levando em consideração tais esclarecimentos teóricos e metodológicos, cabe, brevemente, esclarecer algumas questões conceituais — sobretudo no que se refere à família, ao casamento e aos processos relativos à formação do patrimônio e encaminhamento da herança e modos de sucessão. Em primeiro lugar, importa questionar: quais foram as dimensões sociais da família no século XIX? Como ela estivera formatada? Qual a sua função no forjar de estratégias de reprodução social?

Boutillier indicou, em *Mothers, daughters and the socialization of political women* (1978), que a família se deteve uma estrutura interna permeada por hierarquias e uma potencialidade de ampliar tais configurações para o espaço externo, dado que implicaria uma socialização política dos sujeitos e, conseqüentemente, a consolidação das relações de poder.³³ De modo semelhante, Metcalf atentou para o fato de que as famílias, no século XIX, prepararam as gerações sucessoras para o cumprimento de papéis enquanto proprietárias de terras, escravistas e prestigiosamente influente nas relações verticais estabelecidas com outras famílias, outras camadas sociais.³⁴ O encargo hierárquico herdado variou, entretanto, de acordo com o sexo da prole: homens foram socializados em termos de liderança e autoridade e as mulheres, por sua vez, imputadas por uma autoridade paterna-masculina que muito pouco previa a autonomia, encerraram-se na expectativa obediente pelo casamento, conjugalidade e

³¹ TILLY, Louise A.; COHEN, Miriam. Does the family have a history? A review of theory and practice in Family History. **Social Science History**, vol. 6, n° 2. 1982, p. 43.

³² Testamento de Maria José da Conceição, no qual declara a testadora que seus bens foram adquiridos pela indústria e trabalho dela e do seu cônjuge, José de Brito Calazans. AGJSE. Testamentos. São Cristóvão, caixa 73, documento 03, 1792.

³³ KELLY, Rita Mae; BOUTILLIER, Mary A. Mothers, daughters and the socialization of political women. **Sex Roles**, vol. 4, no. 3, 1978, p. 417.

³⁴ METCALF, Alida C. **Family and frontier in colonial Brazil: Santana de Parnaíba, 1580-1822**. Austin: University of Texas Press, 2005, p. 89.

maternidade. As famílias foram, portanto, unidades produtoras de relações que situavam não tão-somente os indivíduos, em si, mas o conjunto familiar como um todo, com suas hierarquias, diferentes status, projetos e estratégias.³⁵

Lócus de produção das relações familiares e extrafamiliares, a sociedade sergipana organizou-se assentada numa base agrária: distintos níveis de riqueza e acesso à terra, forte elite, fortunas construídas e consolidadas em torno da posse de terras, escravizados e engenhos — mantidas pelo acesso à uma cadeia estruturada e pessoalizada de crédito.³⁶ Fora numa sociedade infringida pelas marcas da monocultura e caracterizada por uma “realidade rica em contrastes”, que famílias proprietárias tiveram de edificar e consolidar um patrimônio material e imaterial — de relações, créditos e signos de reconhecimento e prestígio — e forjar estratégias necessárias ao processo de reprodução social e manutenção da ordem. O encaminhamento dessas estratégias envolveu a utilização de uma espécie de racionalidade, baseada na ideologia familiar³⁷, para forjar alianças beneficentes ao todo familiar: para o caso da presente pesquisa, importa pensar na função estratégica dos casamentos, em específico.

Famílias proprietárias firmaram alianças do tipo *patri-matrimoniais*: acordos e contratos estabelecidos em torno do matrimônio, tomando-o como um instrumento estratégico, operado e conduzido por um sistema desigual de transmissão do patrimônio.³⁸ O casamento da prole — e de filhas, sobretudo —, deu-se em função de uma escolha premeditada, racionalizada em termos restritivos — já que buscava-se casamentos entre sujeitos próximos na escala social — e que escapava ao âmbito das escolhas individuais.

Uma questão fundamental de se compreender é que a busca pelo estabelecimento de relações igualitárias através dos matrimônios não implicava tão-somente uma questão de status; em verdade, “ser igual”, numa sociedade altamente hierarquizada e assentada em prerrogativas patriarcais e familiares, significava, segundo Brügger, *ter o que trocar*.³⁹ Neste aspecto, a dimensão estratégica do casamento remete à própria natureza do processo de transmissão de

³⁵ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira, 1780-1870**. Bauru: EDUSC, 2005, p. 160.

³⁶ *Ibidem*, p. 164.

³⁷ KUZNESOF, Elizabeth Anne. A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, vol. 9, nº 17, 1989, p. 46.

³⁸ PEDROZA, Manoela. **Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011, p. 82.

³⁹ BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX)**. Tese de doutorado (Curso de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Fluminense). Niterói, 2002, p. 246-249.

herança: López contribui nessa acepção quando afirma que heranças e matrimônios constituem “binômios indissolúveis”, na medida em que estes foram arranjados pelas famílias dentro de uma operação que reflete cálculos e projetos em torno do patrimônio e do processo de transmissão de riqueza, influência, prestígio e poder.

Através do matrimônio, engendrava-se inúmeros processos: estabelecia-se uma nova unidade domiciliar; expandia-se as possibilidades de atuação dos sujeitos, frente aos novos campos sociais ofertados pela família do genro; iniciava-se a formação de um patrimônio que, de certo, acresceria, material ou virtualmente, ao fundo patrimonial familiar. Em vista disso, a constituição do patrimônio precisou ser incentivada materialmente: é neste ponto em que os dotes se situaram enquanto elementos importantes na consolidação das alianças patri-matrimoniais que conformariam elos entre famílias proprietárias e uniria, em laços políticos, familiares, econômicos e conjugais, maridos e esposas. Em termos historiográficos, os dotes foram definidos e apreendidos de diferentes modos: Silvia Brügger afirma que os dotes representaram uma espécie de *mecanismo de privilégio*.⁴⁰ Giovanni Levi, em *A herança imaterial* (2001), apreende o dote como um instrumento-movedor das estratégias familiares, funcionando como fator complexo que não incide sobre a filha-dotada, mas sim sobre o grupo familiar, como um todo.⁴¹

Ciente de que o casamento era tido como um negócio de família, o dote fora, portanto, “a instituição econômica que viabilizava esse objetivo.”⁴² Em outras palavras, o dote fora o meio pelo qual casamentos e alianças firmaram-se entre membros e grupos familiares no século XIX. Deduz-se, portanto, a importância da dotação para iniciar os processos de enriquecimento. Contudo, não se pode considerar que o dote — em termos de valor e composição — “era, por si só, suficiente para colocar o filho ou genro em posições de destaque como grande proprietário”, pelo contrário: servia como uma espécie de “empuxo inicial” para uma lenta e difusa, complexa, construção do patrimônio.⁴³

⁴⁰ BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX)**. Tese de doutorado (Curso de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Fluminense). Niterói, 2002, p. 191.

⁴¹ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 123.

⁴² ABRANTES, Elizabeth Sousa. O dote e a educação: a instrução feminina como dote simbólico em São Luís republicana. In: MORGA, Antonio Emilio (org.). **História das mulheres no Norte e Nordeste brasileiro**. São Paulo: Alameda, 2015, p. 167.

⁴³ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os senhores da terra: família e sistema sucessório de engenho do Oeste paulista**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997, p. 141.

Entretanto, mais do que um conjunto de bens para-fazer-casar, o dote fora um veículo de comunicação e investimento da masculinidade oitocentista, já que beneficiou diretamente as estruturas patriarcais do século XIX: ao estabelecer a família, deu aos homens-maridos um espaço político de atuação; ao conformar um patrimônio inicial, deu-lhe uma base material na qual pôde assegurar controle e domínio sobre a casa, sua esposa, sua prole, dependentes e escravizados. O dote, antes de garantir graus de prestígio à mulher-dotada, estabilizou o que Kandiyoti definiu como as “bases materiais do patriarcado”.⁴⁴

Afora as legítimas e as *terças*, os dotes constituíram-se, portanto, uma forma de transmitir patrimônio para a prole: a análise desta forma de acessar porções da herança paterna-materna relaciona-se ao casamento, à conjugalidade, ao patrimônio e às hierarquias estabelecidas ou reatualizadas pela dotação. O exame das nuances e complexidades desta prática na província sergipana oitocentista considera três facetas do problema: os significados materiais e não-materiais, imediatos ou não, visíveis ou não, da dotação e, sobretudo, as dinâmicas e características da prática de concessão dos dotes, analisadas a seguir.

⁴⁴ KANDIYOTI, Deniz. Bargaining with patriarchy. **Gender and Society**, vol. 2, nº 3. 1988, p. 281.

1

A CONCESSÃO DE DOTES: DADOS, SIGNIFICADOS E COMPARAÇÕES

O estudo de referência sobre o dote na historiografia brasileira é, sem dúvidas, o de Muriel Nazzari. Em *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social* (2001), a autora busca captar padrões de mudança na prática de concessão dos dotes em São Paulo, entre os séculos XVII e XIX, valendo-se de fontes primárias: inventários, pactos pré-nupciais e testamentos são os principais documentos que compõem uma obra de fôlego que analisa o dote e a condição social-histórica das mulheres paulistas, enquanto filhas-dotadas, esposas e mães-dotadoras. Nazzari constata transformações na concessão dos dotes que encaminham o seu desaparecimento: alterações devidas a mudanças na sociedade, na família e no casamento.

No século XVII, o dote fora responsável por contribuir com a maior parte dos meios de produção necessários ao estabelecimento do casal — era a esposa, portanto, a figura que mais contribuía para a fase inicial de montagem da unidade familiar.⁴⁵ No século seguinte, as transformações começam, lentamente, a ocorrer: não mais os noivos dependiam estritamente dos bens que compuseram os dotes de suas noivas. Os dotes já não eram tão vultosos e as famílias passaram a concedê-los a um número menor de filhas — seguindo o ritmo transformador, tem-se que, se antes, no século XVII, os meios de produção eram predominantes nos dotes, posteriormente a situação se inverte: “a maior parte dos dotes continha um enxoval e joias, enquanto a menor parte deles continha meios de produção.”⁴⁶

O século XIX é, para Nazzari, o período de consolidação das mudanças iniciadas anteriormente: o dote deixa, na província paulista, de ter utilidade como instrumento de consolidação e firmamento do casamento. Apesar de não terem desaparecido por completo, os dotes se tornam menos frequentes, menores e compostos majoritariamente por bens de consumo — as famílias paulistas, também, não sentem-se mais obrigadas à dotar suas filhas.⁴⁷ Nesse sentido, o jogo de influência na formação da família inverte-se: o marido passa a contribuir mais para o casamento do que a esposa e esta coloca-se diante de um processo de contínua “privatização” e vulnerabilização frente à crescente autoridade do macho-provedor.⁴⁸ A autora

⁴⁵ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 58.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 122.

⁴⁷ *Ibidem*, p. 189-195.

⁴⁸ *Ibidem*, p. 196.

interpreta a transformação como um sintoma ou efeito da conformação de um modelo de família que não mais organiza-se em torno da produção e sim do consumo. E, além disso, atribui o desaparecimento do dote ao enfraquecimento da autoridade do patriarca — que significa, numa equivalência direta, o enfraquecimento da família.

Apesar de ser abrangente, densa e rica em problemáticas, a obra de Nazzari não está isenta de ressalvas: Farinatti aponta a ênfase excessiva no elemento transformação da autora que pode, em contrapartida, não deixar claro que estas transformações indicadas por ela surgiram lentamente e com “padrões de difusão” que ainda precisam ser estudados e replicados para outras regiões. Além disso, o autor aponta que mesmo constatando-se a redução da expressividade dos dotes, não se pode disso deduzir “uma relevância diminuta das antecipações de herança nas dinâmicas familiares e, muito menos, considerar que esse era um indicativo do avanço do individualismo”.⁴⁹

Considerando essas observações e atentando para a necessidade de contribuir com estudos sistemáticos da concessão de dotes para outras regiões do Brasil, este capítulo propõe o exame sistemático dos dados relativos aos dotes na província sergipana, relativos aos anos de 1800 a 1875. O exame focaliza somente o século XIX e não tem, portanto, o objetivo de analisar tendências de transformações seculares, mas de caracterizá-lo no período em questão e compará-lo com informações disponíveis em estudos sobre outras regiões. Quanto ao tratamento dos dados, uma questão precisa ser pontuada: para a sistematização quantitativa dos dados fora necessário realizar a conversão dos valores em libras esterlinas. Esta é uma das soluções utilizadas para reduzir os efeitos da inflação nos valores indicados nos inventários: trata-se de deflacionar os valores em mil-réis segundo a cotação da libra esterlina para que se obtenha “um nível mínimo de estabilidade” que permita comparações ao longo do tempo e uma melhor apreensão dos dados da amostra.⁵⁰

⁴⁹ FARINATTI, Luiz Augusto Ebling. **Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira meridional do Brasil**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2010, p. 298-299.

⁵⁰ MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. **Remediados senhores: pequenos escravistas na freguesia de São José do Rio das Mortes, c. 1790 – c. 1844**. Tese (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2014, p. 145-146.

TABELA 01: DOTES EM SERGIPE DEL REI (1800-1874)

PERÍODO	INVENTÁRIOS COM HERDEIROS	INVENTÁRIOS COM DOTES	% (B/A)	NÚMERO DE DOTES	VALOR MÉDIO DOS DOTES (EM LIBRAS)
1800-1824	333	58	17,42%	103	58,74
1825-1849	407	61	14,99%	164	33,70
1850-1874	573	54	9,42%	130	80,37
TOTAL	1313	173	13,18%	397	55,48

Fonte: Inventários, Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

Do conjunto documental disponível na base de dados, recortou-se primeiro os inventários que possuíssem indicação de herdeiros. Dos 1313 resultados, tem-se 173 inventários com referência à concessão de dotes, o que representa pouco mais de 13% do universo documental e somam um total de 397 dotes. Ao longo do tempo, o número de inventários com herdeiros cresce na mesma medida em que as indicações à dotação se reduzem ligeiramente. Embora haja um aumento no segundo bloco temporal, os inventários com menção à dote são menos do que os que apontaram para os primeiros vinte e cinco anos do século, o que fica melhor evidenciado ao analisar os valores percentuais. Esse dado aponta para uma constatação de Nazzari: os dotes tornaram-se menos frequentes ao fim do século XIX, o que significa dizer que menos herdeiros foram dotados.⁵¹ A autora apontou, ainda, que os dotes se tornaram não só menos frequentes, mas sobretudo menores, menos vultosos — dados que não se observam para Sergipe, conforme a tabela.

Na província sergipana, embora os inventários com dotes tenham se reduzido ao longo do tempo, o número de dotes concedidos aumentara: entre 1825 e 1849 esse aumento é significativo, de mais de 50%; e embora ao longo dos vinte e cinco anos seguintes o quantitativo de dotes diminua, ele ainda é maior do que o indicado para os anos de 1800 a 1824. Além disso, o valor médio dos dotes também aumenta, comparando-se os dois extremos temporais: salta de cerca de 58 para 80 libras. Um ponto interessante de notar é que o período em que se notou um

⁵¹ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 189.

maior número de dotes nos inventários apresenta, entretanto, o um valor consideravelmente reduzido, em relação ao primeiro e ao terceiro bloco temporal: o valor médio dos dotes, em libras, para os anos de 1825 e 1849 é de 33,70 libras. E o que isso pode significar? De imediato, os dados permitem considerar a existência de dinâmicas da prática da dotação que se configuraram de modo próprio na província sergipana e que diferem das tendências apontadas por Nazzari.

Ademais, uma série de possibilidades se colocam: por que o aumento dos dotes implicou numa redução de valor? Estiveram os progenitores preocupados em dotar suas filhas, valorizá-las no mercado matrimonial sergipano que, conforme apontara Mott, sofria desde o século XVIII com uma espécie de “carência” de cônjuges potenciais?⁵² A redução do valor tem a ver com o ciclo familiar, com a disponibilidade de capital disponível pela família para a dotação? O fato de que os valores tendem a aumentar ao longo do século indicam uma maior demanda pelos dotes enquanto elementos asseguradores de elos matrimoniais? Um investimento paterno-familiar na *barganha* por um genro à altura das dotadas? Ou, ainda, tem a ver com as mudanças de representações da fonte? Ou seja, com o fato de que pessoas mais ricas passam a predominar a produção de inventários e, por isso, percebe-se um aumento no valor médio dos dotes?

Questões como estas são úteis para dinamizar possíveis explicações para uma realidade desnudada pelos dados. O fato de que não existem outros estudos sobre dotes em Sergipe implica num fator de dificuldade para melhor esclarecer os significados das informações. A tabela seguinte, entretanto, aponta para a veracidade da hipótese sobre o enriquecimento da amostra: não havendo inventariados com mais de 10 mil libras de patrimônio dotando suas filhas nos anos anteriores, percebe-se que o aumento do valor médio se dá na mesma medida em que se observa a aparição dos *super ricos* — caso retirássemos os dotes dessa faixa de riqueza, o valor médio do dote cairia absurdamente, para os anos de 1850 e 1874.

⁵² MOTT, Luiz. **Sergipe Colonial e Imperial: religião, família, escravidão e sociedade**. São Cristóvão: Editora UFS, 2008, p. 34.

TABELA 02: DOTES POR RIQUEZA DO INVENTARIADO EM SERGIPE

	1800-1824		1825-1849		1850-1874		TODO O PERÍODO	
FAIXA DE RIQUEZA DO INVENTARIADO	NÚMERO DE DOTES	VALOR MÉDIO DOS DOTES	NÚMERO DE DOTES	VALOR MÉDIO DOS DOTES	NÚMERO DE DOTES	VALOR MÉDIO DOS DOTES	NÚMERO DE DOTES	VALOR MÉDIO DOS DOTES
Até 100 libras	11	14,92	14	10,17	6	23,15	31	14,37
De 100 a 500 libras	48	31,46	89	20,72	51	38,58	188	28,31
De 500 a 1.000 libras	25	94,45	44	34,90	14	56,99	83	56,56
De 1.000 a 2.000 libras	14	82,96	5	72,95	33	49,22	52	60,58
De 2.000 a 5.000 libras	5	170,74	3	139,89	20	159,75	28	159,59
De 5.000 a 10.000 libras	-	-	9	135,61	-	-	9	135,61
Mais de 10.000 libras	-	-	-	-	6	454,05	6	454,05
TOTAL	103	58,74	164	33,70	130	80,37	397	55,48

Fonte: Inventários, Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

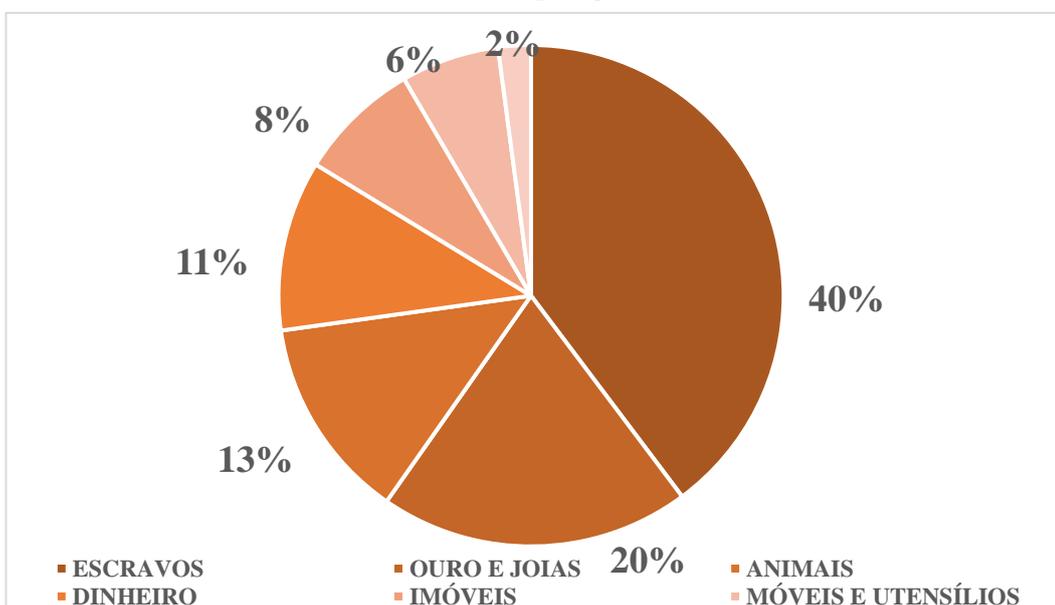
Perceba que o maior número de dotes concedidos o foram pelos inventariados que possuíam um montante de riqueza avaliado entre 100 e 500 libras: e essa predominância mantém-se ao longo do tempo, nos dados relativos às faixas temporais do recorte. É neste grupo que os dotes são concedidos em maior número, embora os valores médios não sejam os maiores da amostra: de fato, em todas as faixas temporais os valores médios do grupo são inferiores ao valor médio geral para o período, somente superior ao segmento menos rico da amostra, que dota pouco e com valor diminuto. Esse dado pode confirmar a hipótese indicada anteriormente de que o número de dotes concedidos implicou na sua dimensão material e no seu valor.

Note, ainda, que conforme a faixa de riqueza dos inventariados cresce, o número de dotes diminui e os valores médios aumentam: dentre os inventários com um montemior superior à 10 mil libras, consta somente seis dotes concedidos entre 1850 e 1874; apesar disso, o valor médio dos dotes dessa faixa de riqueza é superior em 467,5% em comparação ao valor médio do período. Por exemplo, no grupo de proprietários com a segunda maior faixa de riqueza, tem-se indicados a concessão de somente nove dotes, entre 1825 e 1849, representantes de tão-somente 5% — apesar disso, o valor médio destes poucos dotes é maior em mais de 300% o valor médio calculado para o período e em 144% o do valor médio calculado para todo o período da pesquisa. No grupo mais rico, somente seis dotes são concedidos entre 1850 e 1874:

representam 4% de todos os dotes concedidos ao longo desses anos e, mesmo assim, o valor médio deles é maior em 464% e 718%, em relação às médias calculadas para a faixa temporal e todo o período, respectivamente.

Esses dados podem significar, primeiro, que grupos menos abastados dotaram, ao longo do século XIX, com mais frequência e valores reduzidos. Pode-se pensar, por exemplo, que por ser um grupo menos rico, o casamento e o próprio dote teriam dimensões mais práticas, ajustadas à uma necessidade imediata de formar, materialmente, uma unidade. Os dotes maiores, concedidos a filhas selecionadas, mais raros e mais pujantes, acresciam-se de uma dimensão de prestígio evidente. O casamento e o dote teriam, ambos, a função de atrair um cônjuge que pudesse crescer, na mesma ou em semelhante intensidade, a família da noiva com bens, um patrimônio futuro, alianças, contatos e um montante patriarcal de autoridade, poder e prestígio; havia, portanto, mais elementos em jogo no processo de barganhar estes matrimônios que seriam efetivados, em parte, pelos bens concedidos às filhas-dotadas dos grupos mais abastados.

Gráfico 1: Composição dos dotes



Fonte: Inventários, Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

O gráfico acima denota a predominante presença dos escravos, enquanto item que em maior número compusera os dotes concedidos em Sergipe, ao longo do século XIX. Entre todos os bens indicados, os escravos foram entregues em 40% de todos os dotes para os quais fora possível cooptar descrição detalhada; em seguida, tem-se as peças de ouro e joias, os animais

— bois, vacas, cavalos — e a categoria ‘dinheiro’, que pode indicar somas em moeda, disponibilidade de crédito ou o pagamento de dívidas.

Para o mesmo século, Nazzari indicou que os dotes paulistas foram compostos por bens como casas, enxovais, joias, pratarias e outros itens que denotavam graus de prestígio.⁵³ Em São João del Rei, os resultados obtidos por Brügger assemelham-se aos dados encontrados para Sergipe: na vila mineira, no século XIX, os escravos foram os bens que em maior volume compuseram os dotes — tendência que acompanhou, inclusive, os ritmos crescentes do século anterior. Gados e cavalos também foram recorrentes e a presença do dinheiro nos dotes dobrara do século XVIII para o XIX. E, da mesma forma que os itens móveis foram menos representativos na amostra de Sergipe, Brügger aponta a diminuta presença desse tipo de bens em São João del Rei.⁵⁴

A composição dos dotes não se basta em si: os bens possuíram significados sociais e a forma como compuseram e foram arranjos diversamente nos conjuntos dotais fornecem pistas sobre os significados e a importância da ação de dotar. Posto de outro modo: o que significava possuir ouro? O que significava receber dinheiro, crédito ou ter suas dívidas quitadas ao casar? O que significava tornar-se proprietários de escravos, através do dote?

De acordo com Nazzari, o dinheiro fora um item marcado pelo seu caráter “completamente promotor, sem ser limitador”, isto é: um tipo de bem que possibilitou menores restrições para que se realizassem investimentos arbitrariamente decididos pelo novo casal — ou pelo “cabeça de casal” —, em meios de produção ou mesmo itens de consumo e “miudezas” para a casa.⁵⁵ A natureza promotora do dinheiro nos dotes reforça-se pela baixa concessão de terras e bens de raiz: Brügger indicou que, frequentemente, as concessões de casas, sítios e roçados estiveram associadas ao estabelecimento de um maior grau de controle da família da noiva sobre o casal, no que se refere à proximidade com o núcleo paterno-materno.⁵⁶

⁵³ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 196-197.

⁵⁴ BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX)**. Tese de doutorado (Curso de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Fluminense). Niterói, 2002, p. 199-201.

⁵⁵ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 203.

⁵⁶ BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX)**. Tese de doutorado (Curso de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Fluminense). Niterói, 2002, p. 200.

Enquanto meio de cooptar, materialmente, apoio familiar, o dote possuiu, mais, uma marcação inigualitária: nesse sentido, as peças de ouro, prata e joias atuaram como “indicador da importância da família”⁵⁷ e distinção social não só da filha-dotada, mas do casal que se formara. De acordo com Bacellar, a dotação sob a forma de escravos delineou-se como uma forma “natural, prática e valorizada” de incentivar esforços e estabelecimentos “do filho ou genro que buscava se estabelecer com sua recém-formada família.” O escravo era reserva de capital, passível de deslocamento e podia ser alocado em múltiplas funções; além de, é claro, ter em si uma dimensão distintiva: “destinar escravos para o dote era, portanto, prática diferenciadora de status social, pois delimitava uma camada mínima de grandes proprietários no conjunto já exíguo dos proprietários de escravos.”⁵⁸ Receber escravos através dos dotes demarcava a formação não só de uma unidade familiar, mas de uma unidade familiar e escravista, que daria início ao processo de constituição do patrimônio tendo a distinção social e o escravismo como suas bases. Escravos, assim como o dinheiro, puseram sobre o noivo a responsabilidade que lhe era devida legal e costumeiramente “de administrar os bens do casal”, de estabelecer seus critérios de administração — e que ocasionou, em consequência, “maior liberdade individual de uso”.⁵⁹

TABELA 03: COMPOSIÇÃO DOS DOTES EM SERGIPE, POR FAIXA DE RIQUEZA [1800-1874]

FAIXA DE RIQUEZA	ESCRAVOS	OURO E JOIAS	ANIMAIS	DINHEIRO	IMÓVEIS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	ROUPAS
Até 100 libras	14	7	2	1	3	3	-
De 100 a 500 libras	48	26	20	16	9	8	3
De 500 a 1.000 libras	12	3	1	2	2	1	1
De 5.000 a 10.000 libras	2	2	2	2	1	-	-
TOTAL	76	38	25	21	15	12	4

Fonte: Inventários, Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

⁵⁷ LAGE, Mônica Maria Lopes. Mulheres casadas, viúvas e amasiadas nos seringais do Amazonas. In: MORGA, Antonio Emilio. **História das mulheres no Norte e Nordeste brasileiro**. São Paulo: Alameda, 2015, p. 61.

⁵⁸ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os senhores da terra: família e sistema sucessório de engenho do Oeste paulista**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997, p. 133-134.

⁵⁹ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 205.

Considerando a faixa de riqueza, o grupo de inventariados menos abastados da amostra — montemor de até 100 libras — consta-se a predominância dos escravos, do ouro e das joias e de bens de raiz e móveis. Entre os mais abastados — com montantes de aproximadamente 5 mil a 10 mil libras —, os itens não se sobrepõem de maneira evidente: há, em verdade, um certo equilíbrio para a distribuição dos itens nos documentos disponíveis. Contudo, essa constatação não é completamente acertada justamente por conta da diminuta representação e do reduzido número de dotes para o período. A presença de cativos é mais expressiva entre os proprietários de patrimônios cuja avaliação varia entre cem e quinhentas libras: 63% de todos os escravizados que compuseram os dotes da amostra concentram-se nesta faixa de riqueza. Em relação aos demais bens, como se viu, eles representam cerca de 40%.

Os itens que com menor frequência compuseram os dotes foram roupas e bens móveis — miudezas, utensílios e itens menores que compunham uma casa. O que isso significa? Que filhas-dotadas não ganhavam enxovais antes do casamento? Que se casavam sem os itens que compunham as “miudezas” e trastes da casa? Não exatamente. Muriel Nazzari indica que a pouca menção do enxoval, no século XIX, pode ter significado que esses itens passaram a ser tomados como despesas operacionais que, naturalmente, eram devidas aos pais pela criação dos filhos. Ou seja, o que antes era considerado como presente, passara a ser tido, na visão de Nazzari, como parte da responsabilidade e contribuição dos genitores: o enxoval deixa, portanto, de compor o dote e de ser registrado nos inventários.⁶⁰

Um último dado sobre a prática de dotação em Sergipe refere-se à distribuição dos dotes por atividade econômica do inventariado, conforme demonstra a tabela abaixo.

⁶⁰ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 200.

**TABELA 04: DOTE POR ATIVIDADE ECONÔMICA DO INVENTARIADO
[1800-1875]**

	NÚMERO DE DOTES	VALOR MÉDIO DOS DOTES (EM LIBRAS)
SENHOR DE ENGENHO	51	168,08
PLANTADOR DE CANA	14	43,94
CRIADOR	87	38,59
PRODUTOR DE SAL	52	39,16
PLANTADOR DE MANDIOCA/OUTROS	23	27,01
DONO DE COMÉRCIO	7	87,54
NÃO IDENTIFICADO	163	38,09
TOTAL	397	55,48

Fonte: Inventários, Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

Em primeiro lugar, note-se que não fora possível obter a ocupação de cerca de 41% dos inventariados cujos documentos possuíam referências aos dotes. Apesar disso, considerando os documentos que dispuseram a informação, pode-se constatar a diversificação das ocupações dos inventariados que concederam dotes no século XIX. Tendência apontada, inclusive, por Nazzari: em São Paulo, para o mesmo período, a amostra ocupacional mostrou-se mais diversa e complexa do que nos séculos anteriores, contando inclusive com a presença de famílias “estritamente urbanas” e profissionais liberais.⁶¹ Dado o fato de que Sergipe caracterizou-se como uma província inegavelmente agrária e configurada em outros termos que não os que estruturavam o cenário social, econômico e familiar de São Paulo, tem-se um conjunto de ocupações que restringem-se à esfera da produção agrária: proprietários de engenhos, cultivadores de gêneros agrícolas e comerciantes, que negociavam em vendas à base do crédito. Deste modo, como mostra a tabela, os indivíduos que em maior número dotaram suas herdeiras eram criadores (37%), produtores de sal (22%) senhores de engenho (22%). Os comerciantes aparecem em número reduzido, representantes de aproximadamente 3% da amostra.

Entretanto, analisando os valores médios dos dotes, é possível notar que os criadores, concessionários de mais dotes em relação às demais categorias, o fizeram com valores inferiores à média calculada. Os comerciantes, por sua vez, embora tenham concedido menos dotes, o

⁶¹ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 162.

fizeram em valores que superam a média de 55,48 libras e que consta como o segundo valor mais alto. Essa constatação pode reforçar a tese sugerida de que, embora o dote funcionasse como elemento-chave para a firmação de matrimônios nos mais diversos estratos sociais, entre os grupos mais ou menos abastados havia uma diferença sensível no que diz respeito à uma configuração prática em relação às necessidades do casal e aos bens que se dispunham.

Observe, ainda, que foram os senhores de engenho que concederam dotes com valores mais altos: em relação à média, mais uma vez, tem-se uma sobrepujança de mais de 200%. Os menores dotes, avaliados em aproximadamente 27 libras localizam-se entre os plantadores de mandioca; os de cana, por sua vez, apresentam uma média de 43,94 libras — em muito inferior às 168 libras dos proprietários de engenho.

O conjunto de dados reunidos pode indicar, sobretudo detendo-se a atenção sobre esta última tabela, que o dote fora um instrumento de transferência de bens consonante ao grau de riqueza de cada grupo. Alinhadas ao patrimônio de cada grupo, ajustadas às estratégias, intenções e suas finalidades, o dote serviu como um importante meio de transferir bens para uma geração sucessora — bens que formariam novas unidades, possibilitariam o casamento de suas filhas com cônjuges iguais — ou não —, a expansão de alianças políticas e, evidentemente, a reprodução de hierarquias, autoridades, desigualdades e signos de prestígio.

Desta forma, tendo sido exposta a caracterização do fenômeno da dotação na província sergipana no século XIX, cabe, agora, explorar os significados dos já conhecidos dotes. Em outras palavras, os dois capítulos seguintes ocupar-se-ão de discutir as dimensões materiais e simbólicas do dote — a fim de apreender o significado do dote numa sociedade patrimonialista, agrária e escravista e, mais, os seus significados numa ordem gendrada e patriarcal.

DOTES, PRIVILÉGIOS E REPRODUÇÃO SOCIAL

DIMENSÃO MATERIAL DO DOTE: PROJETOS DE REPRODUÇÃO SOCIAL

Ao longo dos séculos, a prática de concessão dos dotes alterou-se de modo significativo até, enfim, desaparecer: assim como ocorreu na Inglaterra, a prática fora abandonada, segundo Nazzari, nos anos finais do século XIX. Em algumas regiões da Alemanha, permaneceu vigente e acessado até o fim da Primeira Guerra e, não obstante, em regiões rurais da Europa e porções da Ásia o dote ainda persiste, embora numa dimensão reduzida.⁶²

Entretanto, antes do seu desaparecimento prático — note-se que ele não fora legalmente abolido, mas simplesmente deixado de lado como instrumento de sucessão e repartição de riqueza das famílias —, o dote tivera uma importância fundamental nos processos já analisados: consolidação de arranjos matrimoniais e encaminhamento de estratégias familiares. Pelo que se pôde observar no capítulo anterior, os dotes foram concedidos de modo esparso pelas famílias que tiveram seus patrimônios inventariados: contudo, é possível auferir uma equivalência direta entre o ritmo e volume de concessão e a sua importância enquanto elemento de estratégia familiar? O fato que ele fora pouco acessado, no geral, dirime sua potencialidade particular, quando empregado como tal? Pensando em evitar quaisquer pontos de confusão, as análises que partem dos dados tomarão o dote enquanto instrumento estratégico a partir do seu uso pontual, pelas famílias e sujeitos que optaram por utilizá-lo como meio de transmitir riqueza.

Assim, será possível explorar as dimensões simbólicas e materiais apontadas por Sarah C. White que compuseram e dimensionaram social, econômica e politicamente a prática de dotação em sociedades agrárias e rigidamente hierarquizadas.⁶³ E, para isso, é fundamental a consideração de que existiram demandas pelo estabelecimento de uma materialidade do casamento, relacionada à concessão de dotes. Compreender a natureza dessas pretensões significa pensar em como os bens que compuseram os dotes foram materialmente importantes para o casal recém-formado e o processo de construção do patrimônio familiar e de uma imagem social a ele condizente.

⁶² NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 16.

⁶³ WHITE, Sarah C. Men, masculinities and the politics of development. **Gender and Development**, vol. 5, nº, 2. 1997, p. 13.

O tamanho e as proporções dos valores das dotações possuíam relação direta com o ciclo de desenvolvimento da família e o grau de investimento demandado para a concretização do casamento da filha em questão. Serviram como mecanismo de transmissão e favorecimento de herdeiras e herdeiros, redistribuíram a riqueza da família e implicaram, ainda, numa estratégia — direta ou indireta — de expansão do fundo patrimonial familiar.⁶⁴ O favorecimento das herdeiras indica-se, em primeiro lugar, pelo fato de que muitas vezes os dotes superaram os valores dos quinhões a serem recebidos por ocasião da morte dos progenitores. E, mais do que propriamente a dimensão do dote em relação ao patrimônio familiar e os futuros quinhões, é importante destacar que “o momento em que o dote é recebido constituiu, por si só, uma grande vantagem sobre uma herança”, mesmo que a porção de patrimônio contida no dote seja, por exemplo, inferior ao quinhão futuro.⁶⁵

Filhas-dotadas acessavam porções do patrimônio paterno-materno muito antes do que os demais herdeiros: e somente este dado indica que o dote funcionou como um fator material importante, na medida em que possibilitou um processo antecipado de gestão do patrimônio. Mesmo se as dotadas fossem coagidas à devolver os bens — ou os valores relativos à estes — que recebera em dote, a fim de igualar-se aos demais herdeiros no posterior processo de inventariação, os bens não seriam reavaliados e o valor contabilizado no inventário era referente ao momento da dotação, não da feitura do inventário — essa visão estática dos bens contidos nos dotes pressupôs a conservação e manutenção do seu valor e caráter “infalivelmente produtivos”, desconsiderando quaisquer efeitos de valorização ou desvalorização dos itens, bem como os lucros com eles obtidos num cenário econômico em transformação. Fora um fator que constituiu, por si só, uma vantagem material em relação aos demais herdeiros.⁶⁶

Dos seis herdeiros listados no inventário do Brigadeiro Francisco José Martins, casado com Dona Maria Ribeiro de Oliveira Martins, falecido em 1862 na cidade de Estância e possuidor de um patrimônio avaliado em mais de 30 contos de réis, somente três deles foram dotados: Francisco possuía quatro filhas mulheres e dois filhos homens, e somente as filhas casadas, do primeiro casamento, foram receptoras de dotes. Dona Ighes Angelina Martins da Silveira, ao casar-se com Honório Esteves da Silveira recebera o valor mais alto dentre as dotadas: 6:656\$112, mais de seis contos de réis. Morador de Estância, Honório era filho de João

⁶⁴ COSTA, Dora Isabel Paiva da. Formação de famílias proprietárias e redistribuição de riqueza em área de fronteira: Campinas, São Paulo, 1795-1850. **História Econômica & História de Empresas**, vol. 2, 2004, p. 31.

⁶⁵ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 47.

⁶⁶ *Ibidem*, p. 145-146.

Esteves da Silva e Dona Isabel Carolina da Silveira; o patrimônio do pai, avaliado no inventário datado de 1863, fora avaliado em pouco mais de 6:000\$000 e lhe rendera um quinhão de 325\$487.⁶⁷ Embora não seja possível auferir a data da concessão do dote, sabe-se que se deu anteriormente à partilha e recebimento dos quinhões — o que, como fora indicado acima, constituiu um fator de privilegiamento.

Além de anterior às legítimas dos demais herdeiros, o valor do dote excedeu não somente os 2:578\$236 recebidos por Frajano, Honória e Francisco, demais herdeiros do Brigadeiro, mas também o quinhão que o marido recebera da herança paterna, o que coloca Dona Igenes num ponto de centralidade no processo de estabelecimento material do domicílio. Localiza-se o casal em 1867, quando Honório Esteves falece e os bens da filha menor do casal, também chamada Dona Igenes, são arrematados — infelizmente, o estado do documento não permitiu a observação de outras informações acerca do patrimônio do casal.⁶⁸ Quanto às duas outras irmãs-dotadas, não foram localizados documentos referentes à elas e nem aos seus cônjuges, visto que ambos os casais residiam fora da província: Dona Maria Adelaide, casada com o Doutor Antônio Augusto da Silva, era residente em Santa Catarina e Dona Virginia Fernandina, casada com Manoel Eugenio Cafezeira, na Bahia; cada uma delas recebeu, em seus dotes, 5:585\$000 e 3:241\$860 por ocasião dos respectivos matrimônios. Todos os valores, observe-se, não obstante a diferença entre si, superam o valor recebido pelos irmãos.⁶⁹

Um segundo caso pode, ainda, auxiliar no entendimento de como o dote estabeleceu desigualdades entre os herdeiros no mesmo instante em que propiciou “privilégios” e favorecimentos. Francisco Antônio da Silva faleceu em setembro de 1859 e deixou um quinhão de 320\$000 a cada um dos dez herdeiros, listados pela viúva Maria Manuela. Maria Manuela, filha de Manoel Ramos da Silva e Dona Maria Custódia, recebeu por herança paterna, em 1831, um quinhão miúdo de 66\$000: fora esse valor que levava para o consórcio com Francisco, já que não havia sido dotada como suas irmãs. Caetana Leite, recebera a expressiva quantia de um conto de réis ao casar-se com Domingos Antônio; Francisca da Cruz, por sua vez, fora dotada com 130\$000 por ocasião do seu casamento com Félix Gonçalves — valor em muito inferior ao de Caetana, mas superior ao recebido por Manuela, em sua legítima.⁷⁰

⁶⁷ AGJSE. Inventário do Brigadeiro Francisco José Martins. Estância, caixa 546, documento 10, 1862.

⁶⁸ AGJSE. Inventário de Honório Esteves da Silveira. Estância, caixa 552, documento 14, 1867.

⁶⁹ AGJSE. Inventário do Brigadeiro Francisco José Martins. Estância, caixa 546, documento 10, 1862.

⁷⁰ AGJSE. Inventário de Manoel Ramos da Silva. Porto da Folha, caixa 2958, documento 7, 1836.

Casada com Francisco, reproduziu o padrão de concessão desigual dos dotes: entre os dez herdeiros — incluindo quatro mulheres com mais de vinte anos e/ou já casadas —, Antônia Ramos é a única dotada: casada com Pedro Vieira Dantas, recebera 523\$000 em dinheiro, valor superior à legítima dos demais herdeiros e temporalmente anterior ao processo de partilha e recebimento dos quinhões. Em 1856, a herdeira-dotada Antônia Ramos falece, sem deixar herdeiros e conceder dotes, no Sítio Boa Vista.⁷¹

A superioridade dos dotes em relação às legítimas, bem como a anterioridade da posse dos bens do patrimônio familiar, indicam com precisão o significado e potencial material do dote: ter acesso à escravos, ouro, animais e valores em dinheiro antes do falecimento de um dos progenitores teve uma importância inegável no processo de consolidação do patrimônio do casal. Contudo, a participação do núcleo familiar não se restringiu unicamente à concessão de dotes — não obstante a sua dimensão fundamental. O suporte familiar permitiu que fortunas “individuais” se formassem: suporte que se formatou no auxílio direto de familiares ou no acesso a espaços, relações e oportunidades por conta do status da família ou de parentes em específico.⁷² A faceta de suporte material da família, que se estende através dos dotes, empréstimos e mesmo das heranças que se partilham entre gerações, evidencia-se noutro caso.

A viúva Maria da Silva de Jesus, ao redigir seu testamento em dezembro de 1820, instituiu como herdeiros do remanescente da sua terça os filhos João e Rosa, tidos com o falecido marido Bento de Souza de Oliveira. Rosa, quando se casou com Antônio Tomás, recebera, em dote, dois escravos: Joaquim, de nação gegê, comprado por 90\$000 ao Reverendo Máximo, e a crioula Custódia, avaliada pessoalmente pela viúva em cerca de 120\$000.

Nas segundas núpcias da filha com Miguel Rodrigues de Souza, não houve concessão de dote; ao invés disso, Maria emprestou 10\$000 réis para Rosa “tirar a licença para casar em casa e pagar umas obras que tinha mandado fazer”. O genro, Miguel, tirou de uma casa da testadora quatro portas e quatro janelas para arrumar a sua própria casa, sendo tudo avaliado em torno de 6\$000 réis.⁷³ O conteúdo desse testamento revela, portanto, os trâmites realizados entre o patrimônio familiar e o do casal recém-formado que se estabelece; mais precisamente, informa sobre como os bens possuídos por mães e pais das filhas-dotadas e demais herdeiros contribuíram para o estabelecimento de seus patrimônios.

⁷¹ AGJSE. Inventário de Francisco Antônio da Silva. Porto da Folha, caixa 2967, documento 13, 1859.

⁷² FARINATTI, Luiz Augusto Ebling. **Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira meridional do Brasil**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2010, p. 193.

⁷³ AGJSE. Testamento de Maria da Silva de Jesus. São Cristóvão, caixa 70, documento 6, 1820.

O que, afinal, o dote possibilitou? Enquanto adiantamento passível de ser repostado ao patrimônio familiar ou não, em termos de estratégia familiar, o que ele permitiu afirmar na ordem social? Se a família, no século XIX, definiu-se como uma instituição conformada pela acumulação e transmissão de capitais, como indicou Bourdieu, e o dote permitiu a constituição de casais, unidades domésticas e patrimônios, fica evidente a função da prática da dotação como um elemento gerador da possibilidade — porque pesa na reprodução inúmeros outros fatores extrafamiliares — de reproduzir, socialmente, uma condição de propriedade, um grau de riqueza e um certo nível de status.⁷⁴ Constituiu-se, portanto, como um dos itens garantidores da autopreservação da elite, quando falamos em grupos abastados⁷⁵, ou, simplesmente, de estratégias de reprodução e constituição de arranjos favoráveis à reatualização de fatores e estruturas que compõem o espaço e a ordem social.⁷⁶

A viabilização de estratégias, a espoliação do patrimônio para a concessão de dotes, o “privilegiamento” das filhas-dotadas somente fora possível por conta de um arranjo familiar que previu a existência, o estabelecimento e a prevalência da desigualdade entre seus membros: assim, mais do que uma reprodução propícia à acumulação de riqueza, reproduzia-se hierarquias e desigualdades no seio de famílias proprietárias através da transmissão desigual de bens entre os herdeiros. Casamentos desiguais, dotes, a parcela dos *excluídos senhoriais* — que não eram precisamente herdeiros — e os vínculos com camadas empobrecidas completaram os “termos específicos da negociação local”, que efetivaram processos de reprodução hierárquica.⁷⁷

Os bens que compuseram os dotes assentaram, portanto, uma concretude material necessária à consolidação das estratégias familiares, de caráter matrimonial e patrimonialista. Escravos, por exemplo, além de dimensionar os recém-casados na escala de prestígio de uma sociedade e ordem escravista, eram “itens” — no sentido histórico e desumano do termo — valiosos e bem avaliados no patrimônio: plantavam, colhiam; escravas cuidavam de tarefas domésticas, aleitavam filhos senhoriais, trabalhavam na lavoura e pariam mão-de-obra. O dinheiro possibilitava investimentos em tarefas de terra, compra de animais ou mais

⁷⁴ BOURDIEU, Pierre. **Las estratégias de la reproducción social**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014, p. 48-49.

⁷⁵ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os senhores da terra: família e sistema sucessório de engenho do Oeste paulista**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997, p. 160.

⁷⁶ BOURDIEU, Pierre. **Las estratégias de la reproducción social**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014, p. 49.

⁷⁷ PEDROZA, Manoela. **Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011, p. 155.

escravizados; as joias funcionavam como reservas de capital, passíveis de serem acessadas em qualquer momento de necessidade cotidiana do casal. Gados e vacas forneciam leite, carne, couro e carregavam gêneros e proprietários em carros velhos e ferrados.

Perceba, então, que mais do que itens arrolados na documentação, os bens inventariados concretizaram uma realidade material ajustada à vida cotidiana na província agrária de Sergipe, nos Oitocentos; uma realidade que fundamentou materialmente a família, sua produção e o lugar que ela e seus membros passariam a ocupar no espaço social e nas redes de relações circundantes.

Depois de concedidos, os bens dos dotes eram absorvidos pelo montante do casal — ou seja, os itens que pertenciam e eram destinados, em tese, à filha-dotada integravam um patrimônio único que passava a pertencer ao casal e ser administrado pelo marido, chefe e cabeça do casal. A menos que se fizesse um pacto pré-nupcial de separação de bens, era o marido quem detinha controle sobre os bens e o patrimônio.

Isso significa que mulheres detinham poder e controle nulos sobre a propriedade do casal? Ou que não detinham nenhum grau de influência sobre o destino dos seus bens? Pelo contrário. Mesmo legalmente, as *Ordenações* previam que qualquer ato de negociação envolvendo bens de raiz somente pudessem efetivar-se com o consentimento expresso e oficializado da esposa — expresso e oficial porque, segundo consta no próprio documento, muitas esposas, por medo ou “reverência” dos maridos deixam “caladamente passar algumas coisas, não ousando de as contradizer por receio de alguns escândalos e perigos que lhes poderiam vir.”⁷⁸ Contudo, no cotidiano das relações entre os cônjuges, parece provável que a autoridade masculina-marital tenha sobressaído a possíveis contraposições de esposas.

Não obstante o papel fundamental das mulheres na estrutura familiar, em termos de trabalho e socialização, e na ordem social — no sentido de garantir divisões e demarcações evidentes de grupo social, condição e raça —, as mulheres possuíram uma posição de autoridade e poder não-objetivo no espaço familiar: uma espécie de poder constrangido pelos deveres exaustivos de mãe, esposa e pela masculinidade autoritária.⁷⁹ Em relação ao patrimônio, diversos autores apontam para constrangimentos de natureza semelhante, derivados

⁷⁸ ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro IV, título 48, p. 837-838.

⁷⁹ MCCURRY, Stephanie. **Masters of small worlds: yeoman households, gender relations and the political culture of the antebellum South Carolina Low Country**. New York: Oxford University Press, 1995, p. 123; p. 187.

da natureza da socialização de mulheres e das funções que assumiram enquanto filhas-dotadas, esposas e mães.

López, por exemplo, discorre sobre a posição contraditória das mulheres pertencentes às elites agrárias e famílias proprietárias: cientes e apartes do “espetáculo do enriquecimento familiar”, e mesmo pessoal, ao mesmo tempo que alheadas e desabilitadas do controle sobre seus patrimônios.⁸⁰ É a mesma constatação a que chega Zephyr Frank sobre a sociedade oitocentista do Rio de Janeiro: mulheres casadas proprietárias possuíram bens, mas não os administraram propriamente; não eram materialmente desamparadas, ao passo que, porém, não gozavam “da mesma posição relativa e status dos homens” pela posse dos mesmos bens.⁸¹

O alheamento engendrou, num outro extremo, o protagonismo dos homens na administração do patrimônio familiar, composto parcialmente pelo dote e os rendimentos dele: a família, conformada pela prática de dotação, como se viu, confundiu-se, em certa medida, com o exercício da autoridade masculina.

A categoria “homem” normatizou parte fundamental da estrutura e das relações familiares, do mesmo modo que normatizou o social e as instituições que o compuseram. E é justamente a partir desta constatação que se faz necessário deter-se sobre a dimensão simbólica, em termos de sexo-gênero, do dote. O que significa perguntar: de que modo a discussão teórica feminista pode contribuir para os estudos sobre a prática da dotação? O dote, de fato, configurou-se como um mecanismo de privilegiar filhas-dotadas? Seria esta conclusão desconsideradora da estrutura patriarcal-gendrada que regulou a relação entre os sexos e, portanto, entre maridos e esposas? No que implica a análise do fator sexo para entender o dote e a materialidade por ele consolidada? E, mais, o que essa concretude significou para a posição e prestígio da masculinidade — de homens, afinal — na sociedade sergipana do século XIX?

⁸⁰ LÓPEZ, David Martínez. Sobre famílias, elites y herencias en el siglo XIX. *Historia Contemporánea*, n° 31, 2005, p. 474.

⁸¹ FRANK, Zephyr L. *Entre ricos e pobres: o mundo de Antonio José Dutra no Rio de Janeiro oitocentista*. São Paulo: Annablume, 2012, p. 181.

DIMENSÃO SIMBÓLICA DOS DOTES: INVESTIMENTOS PATRIARCAIS

A consideração do fator sexo-gênero no exame da prática de concessão dos dotes na província sergipana alinha-se à proposição de pensar e produzir uma História Social atenta à conceitos caros à teoria feminista. Neste sentido, a análise das questões levantadas anteriormente somente pode ser encaminhada a partir, em primeiro lugar, do questionamento acerca da natureza do gênero, enquanto elemento estrutural da ordem social estudada, e como este pôde, numa dimensão prática, reforçar e estabelecer desigualdades de diversas naturezas entre os sexos — sobretudo no que respeita à questão do patrimônio.

Falar sobre mulher não é o mesmo que falar sobre mulheres: mais do que entender o significado e os papéis destinados à homens e mulheres, importa compreender como estas diferenças — sexuais, convertidas posteriormente em políticas — influenciaram o modo como os sujeitos foram distintamente lidos e incorporados à sociedade — como indivíduos (homens) ou como mulheres, estas últimas constantemente marcadas por uma versão patriarcal sobre o que significou ser-mulher.⁸² As relações desiguais entre os sexos não restringem-se à interação entre si, pelo contrário: o caráter estrutural da diferença sexual diz respeito à consideração de que esta relaciona-se com as demais estruturas — políticas, econômicas, sociais, morais — de um dado contexto histórico. Falando propriamente do século XIX, a dimensão estrutural do sexo-gênero implica em considerar que as relações entre homens e mulheres, a posição de homens e mulheres na família e na sociedade em geral constituíram “um sistema de dominação mais amplo”, relacionado ao modo como o poder concentrou e hierarquizou uma ordem escravista e patriarcal.⁸³

Na sociedade sergipana do século XIX, os sujeitos foram socializados nos termos de composição da ordem hierárquica. Alida Metcalf apontou como a prole de escravistas foram socializadas para assumir a posição de proprietários de escravos.⁸⁴ De modo semelhante, as mulheres foram socializadas para o alheamento acerca dos negócios familiares, assumindo funções de administração em casos de exceção ou sob difíceis condições de exercício autônomo

⁸² PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 2020, p. 19; p. 34.

⁸³ SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: E. Popular, 2013, p. 73; p. 230.

⁸⁴ METCALF, Alida C. **Family and frontier in colonial Brazil: Santana de Parnaíba, 1580-1822**. Austin: University of Texas Press, 2005, p. 89.

de autoridade.⁸⁵ Em termos estruturais, mulheres foram socializadas para a submissão⁸⁶: a autoridade masculina-paterna encaminhara jovens para casamentos sistematicamente arranjados, muitas vezes precoces, para os quais não estavam preparadas e lhes provocavam um desgaste físico e envelhecimento precoce, sobretudo em decorrência dos partos sucessivos.⁸⁷ A disciplina patriarcal socializou as mulheres de modo a conviver, a seu modo, num espaço rígido de vigência de uma ordem marital.⁸⁸

O status conjugal, derivado de uma ordem hierárquica condizente às diferentes condições materiais e simbólicas de existência dos sexos, fora influenciado pelo dote e, posteriormente, reconfigurado pelo grau de controle que o marido exercia sobre os “bens do casal”. Mesmo que a mulher contribuísse com um conjunto amplo de bens para o casamento, quando este se efetivava, os bens passavam a compor um patrimônio único posto sob autoridade direta do marido — e, mais do que isso, um patrimônio socialmente reconhecido como condizente e referente primordialmente a ele. A constatação deste dado remete ao reconhecimento da máxima beauvoiriana: os problemas das mulheres sempre se constituíram, de igual modo, um problema dos homens.⁸⁹

A descrição das mulheres sergipanas por Muniz de Souza como sujeitos que “desgraçadamente nada representam na ordem social”⁹⁰ evidencia com precisão a necessidade de pensar o sexo como variável histórica e estrutural: significa, portanto, que a ordem social sergipana do século XIX organizou-se de modo a promover uma integração marginal, periférica, das mulheres na sociedade: a chave para entender a marginalidade reside na consideração de que as mulheres compuseram a sociedade enquanto *mulheres* e não como indivíduos, íntegros, prestigiosos, como o fizeram os homens.⁹¹ E a raiz do entendimento da condição histórica e subalterna das mulheres está na forma como elas situaram-se socialmente, em termos econômicos e políticos, e as condições nas quais os homens o fizeram e engendraram poder, autoridade e *status* conformadores de elementos que lhes beneficiaram pessoal e estruturalmente, direta ou indiretamente, a partir do reforço de uma ordem patriarcal.

⁸⁵ METCALF, Alida C. **Family and frontier in colonial Brazil: Santana de Parnaíba, 1580-1822**. Austin: University of Texas Press, 2005, p. 89-90.

⁸⁶ SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 246.

⁸⁷ SAMARA, Eni de Mesquita. A família na historiografia brasileira: um longo percurso. **Revista Brasileira de História**. São Paulo: ANPUH; Marco Zero, vol. 9, nº 17, 1988-1989, p. 49.

⁸⁸ PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 2020, p. 32.

⁸⁹ BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980, p. 167.

⁹⁰ SOUZA, Antônio M. **Viagens e observações de um brasileiro**. Rio de Janeiro: Typ. Americana, 1834, p. 66.

⁹¹ SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 86.

Os dois casos seguintes serão úteis para entender a ordem patriarcal que se está tratando. Embora não completamente condizentes aos dotes, pode-se identificar, através deles, a forma como homens e mulheres posicionaram-se em torno da posse e administração de patrimônios.

Em maio de 1864, falecera em Estância Antônio Marques da Cruz, filho legítimo de Francisco Marques da Cruz e Gertrudes Maria de Jesus. Dois anos antes, “temendo a morte”, Antônio redigira seu testamento na mesma cidade. Nele, declarara ter permanecido solteiro durante sua vida, embora fosse pai de três filhos naturais⁹² tidos com Thereza Maria de Jesus, com quem vivia “sem que jamais houvesse nota em sua fidelidade para comigo.” Uma das suas filhas, Genoveva Maria de Jesus, casada com José Luís da Costa Braga, ficara encarregada pelo pai da tutela do menor Francisco. E por que Genoveva, e não seu marido? O testador explica sua decisão em relação à tutela e administração dos bens cabíveis à ela, por parte na herança paterna: “vendo a prodigalidade e vícios a que se tem entregado José Luis da Costa Braga, e entolhando o futuro que esperava minha filha”, dirigiu-se até o juiz municipal da cidade de Estância a fim de julgar sua decisão, que firmou legalmente Genoveva como tutora de Francisco e administradora dos próprios bens, já que era de gosto e vontade de Antônio “que o que depois da minha morte a ela couber seja por ela administrado”.⁹³

Num primeiro olhar, pode-se entender que a decisão do pai em registrar legalmente sua filha como administradora dos bens da herança refere-se somente à capacidade da herdeira em fazê-lo — ou, ainda, que indique um grau de independência e transgressão das normas patriarcais. Mas a percepção e declaração do testador se encaminha numa outra direção. Atente-se ao fator que impulsiona a decisão de Antônio Marques: a falta de habilidade do genro em administrar os bens da família — entregue aos vícios, não demonstrou ser capaz de prover adequadamente a família e, por isso, tolhe o futuro esperado por Genoveva. Uma demanda compreensivelmente frustrada já que, como indicou Vieira Júnior, as expectativas em torno dos homens, no século XIX, eram de que estes correspondessem fidedignamente aos ideais da masculinidade provedora.⁹⁴

⁹² Um filho “natural” é aquele nascido fora do matrimônio sancionada pela Igreja; em contrário, os que nascem de sujeitos casados são chamados de *legítimos*: filhos naturais somente podem herdar se legitimados pelos progenitores, através de escritura, testamento ou casamento posterior. Além dos naturais, havia os filhos *espúrios*: prole adulterina e sacrílega (filhos de padres ou tidos entre padrinhos e afilhados, considerados parentes espirituais).

⁹³ AGJSE. Testamento de Antonio Marques da Cruz. Estância, caixa 549, documento 21, 1864.

⁹⁴ VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes: a história da família no sertão (1780-1850)**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004, p. 251.

Como segundo caso, tem-se o testamento de Manoella Joaquina de Jesus, redigido em São Cristóvão em meados de 1826. A testadora, com saúde e “bem senhora” de si, concede inúmeros legados a afilhadas, comadres, jovens conhecidas, mulatas e escravas. À sua afilhada Manoela Joaquina, deixa uma casa com a condição expressa que “o marido da mesma minha filha, Vicente José Ferreira, nunca, em tempo algum, terá domínio nem meação em tudo quanto tenho deixado à sua mulher, minha afilhada.” No caso desta falecer, indica a testadora, todos os bens passariam ao domínio e administração da sua filha, Maria Luiza Gonzaga. À esta última, Manoella lega valores em dinheiro, um sítio, vestidos de *cambráia* fina e todas as suas roupas de cor. Contudo, casando-se e em posse dos bens devidos, não deverá ter parte alguma o — futuro e possível — marido nos bens deixados pela testadora. Ela afirma que, “com quem Maria Luiza Gonzaga houver de casar”, este “não poderá de forma alguma alienar os ditos bens pertencentes à sua mulher, ainda que ela por *peijo*, ou outro motivo, nessa alienação haja de consentir.”⁹⁵

Solteira, escravista, proprietária de terras e bem colocada socialmente — a julgar pela quantidade de afilhadas, compadres e comadres —, Manoella Joaquina de Jesus pareceu, ao ditar seu testamento à Policarpo José, estar ciente da maneira como as mulheres sergipanas poderiam manter-se alheadas à posse e administração do patrimônio. As cláusulas impostas ilustram com objetividade essa constatação que, até o momento, permanecia enquanto apontamento teórico. Os bens legados à Maria Luiza certamente tiveram como destino a formação de um dote que ela levaria para um futuro casamento — o fator diferencial, neste caso, é que a tomada de controle destes por uma figura masculina fora constrangida; ao menos em tese, já que não é possível auferir como desenrolou-se Maria Luiza em termos de matrimônio e fortuna, a testadora anula a autoridade marital do marido sobre os bens pertencentes à esposa. Discursivamente, garante que a esposa mantenha sua autonomia e autoridade diante de bens que, unicamente, lhes dizem respeito. Mais do que a concretização, em si, a intenção da testadora é fundamental para perceber o tom de contrariedade da ordem social-patriarcal: apesar de os homens controlarem os bens de suas esposas, mesmo casadas, Manoela e Maria Luiza terão garantidas para si, segundo a vontade e último desejo da madrinha, a autonomia frente ao que lhes pertence.

Não obstante os casos revelem intenções emancipadoras em relação a mulheres — filhas ou afilhadas —, eles também dimensionam a discussão para o enrijecimento de uma estrutura

⁹⁵ AGJSE. Testamento de Manoella Joaquina de Jesus. São Cristóvão, caixa 70, documento 13, 1826.

social na qual a norma delineou-se em torno do homem. Eram eles que administravam os bens da família, incluindo de suas esposas: uma situação contrária poderia impor-se mediante intervenções externas e nem isso garantiria, entretanto, que estas mulheres estivessem em posse absoluta dos seus bens, sem *peijo* — embaraço, vergonha, constrangimento — de uma posição ou opinião masculina acerca das suas decisões. Uma cultura pública gendrada formatou as posturas masculinas e as possibilidades em aberto aos homens: os próprios mecanismos de socialização destes indivíduos impulsionaram a centralidade masculina nas relações econômicas e nos trâmites envolvendo negócios e propriedades.⁹⁶ Num espaço social no qual a masculinidade engendrara estruturas de poder, a questão do dote não pode ser entendida como tão-somente referente às filhas-dotadas.

Pois, ainda que os dotes recebidos pelas filhas tenham sido superiores, em alguns casos, às legítimas recebidas pelos demais herdeiros, e mesmo que a anterioridade do recebimento da porção do patrimônio familiar indique, em si, o estabelecimento de uma desigualdade intrafamiliar favorável às sujeitas dotadas, os “privilégios” então visualizados não se estendem muito além deste ponto. No casamento, os bens se fundem aos do marido e este responsabiliza-se pela administração: mesmo que a mulher esteja a cargo de algumas tarefas e responsabilidades, o *status* de ser proprietário identifica-se de modo mais fácil à masculinidade, isto é, aos homens e não às mulheres — embora elas assumam posições de poder e comando, a marcação social *mulher* não lhes permite manipular o poder de ter e possuir bens numa mesma base que seus pares masculinos. O fazem, mas não angariam para si o mesmo prestígio e autoridade que teria um homem na execução da mesma tarefa.

A análise do fator gênero permite concluir a respeito da dimensão simbólica-gendrada do dote, na medida em que se considera que as dotações funcionaram como *investimentos patriarcais* da masculinidade nela mesma, visto que permitiu homens se estabelecerem economicamente, provendo capitais diversos para negócios sob forma material ou, ainda, conexões, contatos e facilidades para a construção de carreiras, alianças e elos sociais favoráveis à sua posição social.⁹⁷

Os dotes originavam-se de um patrimônio administrado por uma figura masculina, o pai, cabeça do casal e chefe da família — os bens que passaram a compor, de modo semelhante,

⁹⁶ MCCURRY, Stephanie. **Masters of small worlds: yeoman households, gender relations and the political culture of the antebellum South Carolina Low Country**. New York: Oxford University Press, 1995, p. 96-97.

⁹⁷ WHITE, Sarah C. Patriarchal investments: marriage, dowry and economic change in rural Bangladesh. **Bath Papers in International Development and WellBeing**, n. 19, 2013, p. 1.

um patrimônio em estágio inicial que seria agenciado, expandido e consolidado por uma outra figura masculina: o genro. Os investimentos com o dinheiro, o emprego dos escravos em certas tarefas e a criação dos animais geraram rendimentos que foram investidos por homens em negócios que lhes disseram respeito, embora centrados no âmbito da família. A própria constituição familiar beneficiou o status da masculinidade: crianças que encaminharam estratégias futuras e esposas que demarcaram a posição da família no âmbito social foram tidos por McCurry como uma espécie de *capital moral* possuído pelo homem-pai e homem-marido.⁹⁸

Desta forma, mais do que promover o estabelecimento material de uma nova unidade familiar e domiciliar às custas de um processo desigual de transmissão de bens e patrimônio, através da transferência de bens entre uma geração e outra, entre uma família e outra, os dotes representaram, simbólica e materialmente, investimentos patriarcais numa masculinidade encarregada de prover, expandir e proteger o patrimônio.⁹⁹ Consequentemente, o processo de transmissão de herança e de reprodução social projetado pelas famílias sergipanas, ao dotarem suas filhas, ocasionou a reprodução de estruturas patriarcais.

Nos casos em que foram aplicados os “adiantamentos”, os investimentos dotais possibilitaram a edificação e/ou subsistência dos negócios encabeçados por homens. O fato de que a sociedade sergipana oitocentista esteve estruturada em termos de gênero influenciou na forma como os dotes, mais do que condizentes às filhas-dotadas, encaminharam a formação de patrimônios — materiais, culturais, morais — que consolidaram a posição e o status de homens: homens que, social e politicamente, posicionaram-se enquanto maridos, escravistas, proprietários de terras e detentores de, mais, um conjunto de capitais — materiais ou não — que lhes conferiu poder, autoridade e prestígio pela posse uma porção da herança familiar não passível de ser avaliada, em libras ou mil-réis, e impossível de ser acessada pelas mulheres: a herança patriarcal.¹⁰⁰

⁹⁸ MCCURRY, Stephanie. **Masters of small worlds: yeoman households, gender relations and the political culture of the antebellum South Carolina Low Country**. New York: Oxford University Press, 1995, p. 259.

⁹⁹ WHITE, Sarah C. Patriarchal investments: marriage, dowry and economic change in rural Bangladesh. **Bath Papers in International Development and WellBeing**, n. 19, 2013, p. 15.

¹⁰⁰ PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 2020, p. 171.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mundo é um mosaico masculino: nele, não há espaço para as mulheres — disse Virginia Woolf em *Três Guinéus* (2015). Embora seja preciso matizar e perscrutar com cautela as palavras da autora, é inegável a porção de verdade que elas carregam: a ordem, o espaço, a estrutura social foram consolidados em termos patriarcais, assim como o fora econômica, política e culturalmente. Em Sergipe, as relações tecidas entre os sujeitos, as alianças entre grupos e os projetos entre gerações familiares foram, todos, marcados pela existência de uma herança patriarcal fundamental para compreender, no século XIX, a formação de patrimônios, os modos de administrá-lo, transmiti-lo, ampliá-lo e consolidá-lo enquanto elemento capaz de garantir um lugar social bem evidente e de permitir o encaminhamento de estratégias de reprodução hierárquica desse social.

A escolha pela análise do dote, dentre os demais mecanismos de transmissão de patrimônio e riqueza, como os legados e as legítimas, justifica-se pela sua potencialidade em deixar entrever a configuração social sergipana, os elementos próprios aos arranjos familiares e a delineação e efetivação de estratégias que resultaram, primeiro, em beneficiamentos materiais para os novos e recém-formados domicílios que se estabeleceram, social e espacialmente, através dos bens que compuseram os dotes. Mais do que isso, pôde-se concluir ao longo das discussões, que os dotes consolidaram e reproduziram benefícios simbólicos para os sujeitos, homens-maridos, que se encarregaram de comandar e “encabeçar” a administração dos bens da família.

A tese central, o ponto que norteou o desenvolvimento desta pesquisa e com o qual se conclui é, justamente, a afirmação de que os dotes, para além de refletir as desigualdades e os desníveis entre herdeiros, foram ilustrativos de hierarquias e assimetrias entre os sexos, na medida em que se dimensionaram enquanto *investimentos patriarcais*. Se os espaços sociais, como definiu Woolf, constituíram-se como um aglomerado complexo e benéfico à masculinidade e aos homens — e se, do mesmo modo, a ordem social, como apontou Bourdieu, continuamente se cria e recria, nada mais acertado do que concluir a respeito disso.

Mecanismo de partilha, instrumento de efetivação do processo sucessório, meio legal e prático de transmitir riqueza: não obstante seu significado óbvio, o dote concerne muito mais do que tão-somente porções de ouro e prata, sujeitos escravizados, cabeças de gado e pedacinhos de terra. Refere-se à uma sociedade que se organiza de modo hierárquico e que impõe a necessidade de se reatualizar, de reproduzir realidades e fatores econômicos, políticos,

morais e simbólicos. Fatores que se vincularam ao patrimônio da família, à preservação de status e de posições de poder e prestígio na ordem social, à manutenção de relações vertical e horizontalmente estabelecidas e de uma ordem modelada pelo gênero, pela riqueza, pela condição jurídica e pela raça. Fatores que não permaneceram estáticos, é claro, mas que se moveram concatenados ao princípio da estabilidade, de garantia da ordem — e garantir a subsistência da ordem, em Sergipe, no século XIX, significou manter, não intacta, as estruturas escravistas, patrimonialistas, racistas, familiares e patriarcais que regeram as ações dos sujeitos e a delineação de suas estratégias em torno da transmissão de fortunas.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES

Testamentos. Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

Inventários. Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANTES, Elizabeth Sousa. O dote e a educação: a instrução feminina como dote simbólico em São Luís republicana. In: MORGA, Antonio Emilio (org.). **História das mulheres no Norte e Nordeste brasileiro**. São Paulo: Alameda, 2015, pp. 165-186.

ALMEIDA, Maria da Glória Santana de. **Nordeste açucareiro: desafios num processo do vir-a-ser capitalista**. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe; Secretaria de Estado do Planejamento; Banco do Estado de Sergipe, 1993.

_____. **Sergipe: fundamentos de uma economia dependente**. Petrópolis: Vozes, 1984.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Os senhores da terra: família e sistema sucessório de engenho do Oeste paulista**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BOURDIEU, Pierre. **Las estrategias de la reproducción social**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João del Rei — séculos XVIII e XIX)**. Tese de doutorado (Curso de Pós-Graduação em História — Universidade Federal Fluminense). Niterói, 2002.

COSTA, Dora Isabel Paiva da. Formação de famílias proprietárias e redistribuição de riqueza em área de fronteira: Campinas, São Paulo, 1795-1850. **História Econômica & História de Empresas**, vol. 2, 2004, 7-35.

_____. **Estratégias de herança nos estratos superiores da elite campineira e a formação da liderança de família na frente pioneira colonial: primeira metade do XIX**. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/1/s4a2.pdf>. Acesso em: 16 de dez. de 2020.

DAUMARD, Adeline. **Cinco aulas de História Social**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Centro de Estudos Baianos, 1978.

FARINATTI, Luiz Augusto Ebling. **Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira meridional do Brasil**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2010.

FLEXOR, Maria Helena. **Inventários e Testamentos como fontes de pesquisa**. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Maria_Helena_Flexor2_artigo.pdf. Último acesso em 25 de maio de 2021.

FRANK, Zephyr L. **Entre ricos e pobres: o mundo de Antonio José Dutra no Rio de Janeiro oitocentista**. São Paulo: Annablume, 2012.

KANDIYOTI, Deniz. Bargaining with patriarchy. **Gender and Society**, vol. 2, nº 3. 1988, pp. 274-290.

KELLY, Rita Mae; BOUTILLIER, Mary A. Mothers, daughters and the socialization of political women. **Sex Roles**, vol. 4, no. 3, 1978, pp. 415-443.

KUZNESOF, Elizabeth Anne. A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980). **Revista Brasileira de História**, vol. 9, nº 17, pp. 37-63.

LAGE, Mônica Maria Lopes. Mulheres casadas, viúvas e amasiadas nos seringais do Amazonas. In: MORGA, Antonio Emilio (org.). **História das mulheres no Norte e Nordeste brasileiro**. São Paulo: Alameda, 2015, pp. 57-78.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LEWIN, Linda. **Surprise heirs: Illegitimacy, patrimonial rights, and legal nationalism in Luso-Brazilian inheritance, 1750-1821**. Stanford: Stanford University Press, 2003.

LÓPEZ, David Martínez. Sobre famílias, elites y herencias en el siglo XIX. **Historia Contemporánea**, nº 31, pp. 457-480, 2005.

MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. **Remediados senhores: pequenos escravistas na freguesia de São José do Rio das Mortes, c. 1790-c. 1844**. Tese (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2014.

MALAQUIAS, Carlos de Oliveira; SANTOS, Isabela Leite. População e família escrava em Sergipe, primeira metade do século XIX. **Resgate: Revista Interdisciplinar Cult.**, Campinas, vol. 28, 2020, p. 1-30.

MARCONDES, Renato Leite. **A arte de acumular na gestação da economia cafeeira: formas de enriquecimento no Vale da Paraíba paulista durante o século XIX**. Tese (Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade). São Paulo: Universidade de São Paulo, 1998.

MCCURRY, Stephanie. **Masters of small worlds: yeoman households, gender relations and the political culture of the antebellum South Carolina Low Country**. New York: Oxford University Press, 1995.

MATTOS, Ilmar Rohloff. **O tempo Saquarema**. São Paulo: HUCITEC, 1987.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Da revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora**. Salvador: Corrupio, 2004.

_____. **Família e sociedade na Bahia do século XIX**. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPQ, 1988.

METCALF, Alida C. **Family and frontier in colonial Brazil: Santana de Parnaíba, 1580-1822**. Austin: University of Texas Press, 2005.

MOCH, Leslie Page *et al.* Family strategy: a dialogue. **Historical Methods: A Journal of Quantitative and Interdisciplinary History**, vol. 20, nº 3. 1987, pp. 113-125.

MOTT, Luiz. **Sergipe Colonial e Imperial: religião, família, escravidão e sociedade**. São Cristóvão: Editora UFS, 2008.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Avô imigrante, pai lavrador, neto cafeicultor: análises de trajetórias intergeracionais na América Portuguesa (séculos XVIII e XIX). **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 27, nº 46, p.625-644, 2011.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira, 1780-1870**. Bauru: EDUSC, 2005.

ORDENAÇÕES FILIPINAS, **Livro IV**. Universidade de Coimbra. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/14p1014.htm>>. Acesso em 10 de jun. de 2021.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

PEDROZA, Manoela. **Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAMARA, Eni de Mesquita. A família na historiografia brasileira: um longo percurso. **Revista Brasileira de História**. São Paulo: ANPUH; Marco Zero, vol. 9, nº 17, setembro-fevereiro, 1988-1989, pp. 7-35.

_____. **As mulheres, o poder e a família: São Paulo, século XIX**. São Paulo: Editora Marco Zero, 1989.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Família e herança no Brasil Colonial**. Salvador: EDUFBA, 2017.

SOUZA, Antônio Muniz de. **Viagens e observações de um brasileiro**. Rio de Janeiro: Typ. Americana, 1834.

TILLY, Louise A.; COHEN, Miriam. Does the family have a history? A review of theory and practice in Family History. **Social Science History**, vol. 6, nº 2. 1982, pp. 131-179.

TILLY, Louise A. Gênero, história das mulheres e história social. **Cadernos pagu**, vol. 3, 1994, pp. 29-62.

VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes: a história da família no sertão (1780-1850)**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004.

WHITE, Sarah C. Men, masculinities and the politics of development. **Gender and Development**, vol. 5, nº, 2. 1997, pp. 14-22.

_____. Patriarchal investments: marriage, dowry and economic change in rural Bangladesh. **Bath Papers in International Development and WellFBeing**, n. 19, 2013, pp. 128.

WOOLF, Virginia. **A room of one's own and Three Guineas**. Oxford: Oxford University, 2015.